

# SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0325/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0325/1995 DE 12/04/95

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

NUM. OFICIO A.T.L.:

0072/1995

E M E N T A:

Dipõe sobre a complementação da política salarial da Prefeitura do Município de São Paulo, fixando a menor remuneração dos servidores Municipais, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
26/10/2010 11:47:50

00000012948-81



ARQUIVADO EM 03/06/95

REGINA APARECIDA BARRION

CHEFE DE SEÇÃO

*Audiência  
Pública dia 08/05/95  
14:00hs  
Plenário  
OK*

OF. 1854/95

São Paulo, 18 de abril de 1995.

A  
Sala de Comissões da Câmara Municipal de São Paulo

Att. Comissão de Justiça

Att. Presidente  
Sr. Dárcio Arruda

Ref. Solicitação de Audiência Pública

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO, vem à presença de V. Sa. solicitar seja convocada uma Audiência Pública sobre o Projeto de Lei do Executivo que dispõe sobre a complementação da política salarial da Prefeitura do Município de São Paulo, fixando a menor remuneração dos servidores municipais e concedendo abonos, e dá outras providências, que deu entrada nesta Egrégia Câmara aos 12 do corrente mês.

Anexamos à esta solicitação os seguintes documentos:

- Ata de reunião de Diretoria Plena da Entidade realizada em 12/04./95, que deliberou por fazer tal solicitação;
- Ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada;
- Cópia do Estatuto Social da Entidade.

No aguardo de retorno breve por parte de V. Sa., aproveitamos para enviar-lhe votos de elevada consideração.

Respeitosamente,

*João B. Gomes*  
JOÃO BATISTA GOMES  
Sec. Geral

## **ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA PLENA REALIZADA EM 12/04/95.**

**Pauta:**

- 01. Reuniões nos locais de trabalho
- 02. Discussão sobre o PL do Executivo
- 03. Informes Gerais

Aos doze dias do mês de abril de 1995, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo, às 14 horas, deu-se início à reunião da Diretoria Plena, estando presentes os diretores que assinaram a lista de presença anexa. Discutiu-se, como 1º ponto de pauta, como está a organização nos locais e trabalho, bem como foi apresentado calendário de reuniões das diversas regiões. Vários diretores fizeram colocações sobre problemas específicos e os encaminhamentos tomados. Após esta discussão, passou-se ao 2º ponto de pauta: PL do Executivo que trata dos abonos que serão concedidos. Vários diretores se manifestaram, dizendo este Projeto ser um engodo, visto que estes abonos já vinham sendo pagos desde o início do ano e que não alterava nada. João colocou a necessidade de se solicitar uma Audiência Pública para discutir o Projeto na Câmara Municipal, já que o mesmo interfere diretamente nos salários do funcionalismo e necessita ser amplamente discutido. Alice concorda e acrescenta que é preciso que os servidores saibam exatamente o que está acontecendo, sendo necessário um espaço de tempo para as informações serem devidamente colocadas à categoria. Vários diretores fazem colocações neste sentido, dizendo ser de responsabilidade do sindicato chamar tal Audiência Pública para esclarecer à categoria. Após este ponto foram dados vários informes sobre atividades ligadas ao Fórum em Defesa dos Serviços Públicos, atividades que vinham ocorrendo contra o P.A.S. e outros. Nada mais havendo a se discutir foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Secretário Geral da Entidade.

São Paulo, 12 de abril de 1995.

*João B. Gomes*  
**JOÃO BATISTA GOMES**  
Sec. Geral

**SINDSEP - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO**

**LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO DE DIRETORIA PLENA**

**DATA:** 12/04/95

ADRIANA MARIA DE JESUS *AM*

AIRSON DA COSTA *Airson da Costa*

ALAÍDE RODRIGUES

ALBA BALLESTERO CARVALHO *Justificado*

ALICE DE JESUS VICENTE *Alice*

ANA MARIA DE C. OLIVEIRA

APARECIDA ODETE S. SAMPAIO *Odete Sampaio*

CANDIDO ELPÍDIO S. VACCAREZZA

CARMEM LÚCIA ROCHA *trabalhando*

CÉLIA REGINA KUHL *Celia Regi - V6*

CLAUDETE ALVES DA SILVA SOUZA *Justificado - FETEM*

DIRCEU DE BRITO FARIAS

DJALMA MARIA PRADO

DJANIRA SALLES

ELISABETE FELIPE

ELIZABETH FCO. ANDRADE

ELIZINÉIA ALVES ROCHA *Elizineia Alves Rocha*

EVA EIKO KAWASSAKI

GERALDO SOBRAL FERNANDES

GILBERTO JOSÉ FERREIRA *Gilberto José Ferreira*

GUTEMBERG DE ARAÚJO NOVAES

HUGO SABBAG *Hugo Sabbag*

INÁCIO FERNANDES DANTAS F. *Inácio Fernandes Dantas F.*

JOAQUIM LUIZ M. DE ALMEIDA

JOÃO BATISTA GOMES *João B. Gomes*

JOSÉ CARLOS MARCIANO

JOSÉ RIBERTO BATISTA

JOSÉ ROBERTO M. CARVALHO

JUAREZ ARAÚJO BRANDÃO

JÚLIA MARIA S. ROLAND *Julia Maria S. Roland*

JUNÉIA MARTINS BATISTA *Junéia Martins Batista*

LUIZ ALBERTO S. MAYER *Luiz Alberto S. Mayer*

Reunião de Diretoria Pleno 12/04/95

LUIZ CLÁUDIO V. DA SILVA \_\_\_\_\_

LUIZ MENDES DE ALMEIDA \_\_\_\_\_

MANOEL DA CONCEIÇÃO RAMOS \_\_\_\_\_

MARIA APARECIDA DE ASSIS *MA* \_\_\_\_\_

MARIA ARLEIDE A. DA SILVA \_\_\_\_\_

MARIA CÉLIA MATIAS *Reunião Fedam* \_\_\_\_\_

MARIA ELOÍSA LIMA \_\_\_\_\_

MARIA HELENA DA S. RAMALHO \_\_\_\_\_

MARIA LUÍSA DE B. CARVALHO *Publ. presume a partir do item 3)* \_\_\_\_\_

MÁRIO AUGUSTO S. TEIXEIRA *CAMPANHA Salazar* \_\_\_\_\_

MILTON FERREIRA DE SOUZA \_\_\_\_\_

MIRTES FARIA FONTES \_\_\_\_\_

OMAR BRAGA MENDONÇA *Elencados* \_\_\_\_\_

PAULA ASSUNTA B. MAIA *Maia* \_\_\_\_\_

PLACIDINA M. DE SIQUEIRA *Maia* \_\_\_\_\_

RAIMUNDO EVANDO L. VIANA \_\_\_\_\_

ROSELI LOPES DE M. LEAL *Roberto* \_\_\_\_\_

SEBASTIANA C. DOS SANTOS *Sebastião* \_\_\_\_\_

SONIA PIRES FREIRE \_\_\_\_\_

SUELI AP. FERREIRA SANTOS *Sueli Anh.* \_\_\_\_\_

VALDEMAR BOMBINI PINTO \_\_\_\_\_

VALDIRENE ANDRADE P. FREITAS *Valdirene* \_\_\_\_\_

VLAMIR LIMA \_\_\_\_\_

WILSON RAIMUNDO RODRIGUES \_\_\_\_\_



Registro de  
Títulos, Documentos  
e Pessoas Jurídicas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

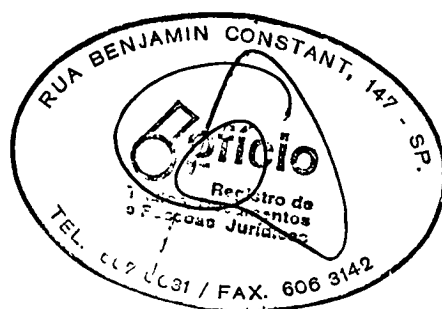
Rua Benjamin Constant, 147 - CEP 01005-000 - P.A.B.X. 607.0031 - Fax 606.3142 - São Paulo

Oficial Interina  
mirian cabianca

Certifica a pedido de parte interessada, que, revendo o arquivo de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, do cartório a seu cargo, verificou CONSTAR protocolada e registrada a entidade denominada "SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO" atualmente denominado "SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO", sob nº 17.784 em 02.02.89, - constando à margem do referido registro as ATAS, protocoladas e registradas sob nºs. 20.070 em 20.09.89; 20.859 em 22.12.89 - (mudança de denominação); 21.679 em 08.05.90; 21.680 em 08.05.1990; reg. 29.003 em 14.05.1992; 27.251 em 03.10.91; 27.617 em 08.11.91; 31.122 em 07.10.92; 31.361 em 30.10.92; 31.362 em 30.10.92; 31.661, em 24.11.92; 32.227 em 19.01.93; 33.472 em 07.05.93; 33.596 em 18.05.93; 36.303 em 29.12.93; 36.303 em 29.12.93; 36.703 a 36.706, em 08.02.1994; 36.943 em 02.03.94 e regº. 41.378 em 13.02.95. ....  
CERTIFICA MAIS QUE, a pedido de parte interessada, o inteiro teor da ATA, protocolada e registrada sob nº 33.596 em 18.05., digo, 33.472 de 07.05.1993, é o constante das folhas numeradas de 01 (uma) à dez (Dez), que segue em anexo, parte integrante da presente certidão. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 23 de fevereiro de 1.995. Eu, \_\_\_\_\_, Antonio Vilmar Carneiro, ag crevente autorizado, datilografei, conferi e assinei. ....



Impostos e taxas devidos ao Estado e Carteira  
das Sentenças recolhidas por verba.



3.º Ofício de Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas  
33472  
Microfilmagem

Registros Anteriores

A entidade civil denominada SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO .x.x.x.

com sede nesta capital à Rua do Carmo  
n.º 239 vem por meio de seu Representante legal, infra assinado WALTER KIOSHI TAKEMOTO, requerer a V. Sa. o registro e arquivamento do(a) Editais de Convocação e Ata de Posse da entidade acima mencionada, o qual anexa em 03 vias de igual forma e teor.

Nestes termos

P. Deferimento

São Paulo, 05 de maio de 1993



(Reconhecer Firma)

**INSTRUÇÕES:**

- Reconhecer firma em todos os casos.
- Para registro de estatutos ou alteração de estatutos relacionar toda diretoria com a qualificação completa e prazo do mandato no verso.
- No registro de quaisquer alterações mencionar sempre os números dos registros anteriores.

**ATENÇÃO:**

- O Cartório poderá se encarregar de feitura e publicação do extrato.
- Os contratos, alterações e distratos sociais, atas e estatutos, deverão conter o visto e nº do OAB de um advogado.

26.º CARTÓRIO DE NOTAS 26.º

BEL. JACINTHO GUGLIELMI - Escrivão  
RUY LA FARINA - Oficial Maior  
Pça. João Mendes, 42 - 1.º and. - PABX - 87 6491 - S. Paulo

Reconheço a semelhança a firma de Walter Kioshi Takemoto

SÃO PAULO, 05 MAI 93

Em testemunho da verdade

Selo Estadual e de Aposentadoria pagos por conta  
Escriventes Autorizados

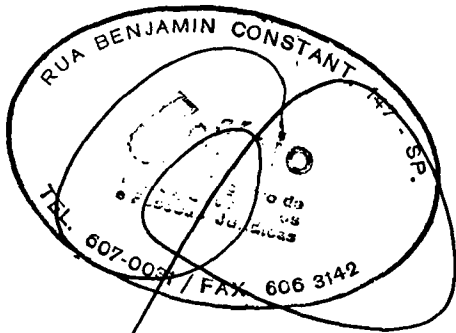
- ☐ Carlos Alberto Machado Castanho de Almeida
- ☐ Bel. Luiz Carlos Etchín Ferreira da Silva
- ☐ Ségio dos Santos
- ☐ Geay Pereira Franco

11254  
R\$ 17.682,90,00  
R\$ 2.365,74  
Cert. Serv. 757,21  
A.P.M. 80,00  
TOTAL: 13.077,99

Oficial Interina  
mirian cabianca



Rua Benjamin Constant, 147 - CEP 01005-000 - Tel. 37-0031 - S. Paulo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

9.ª Diretoria Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas

33472

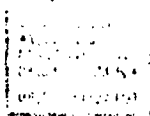
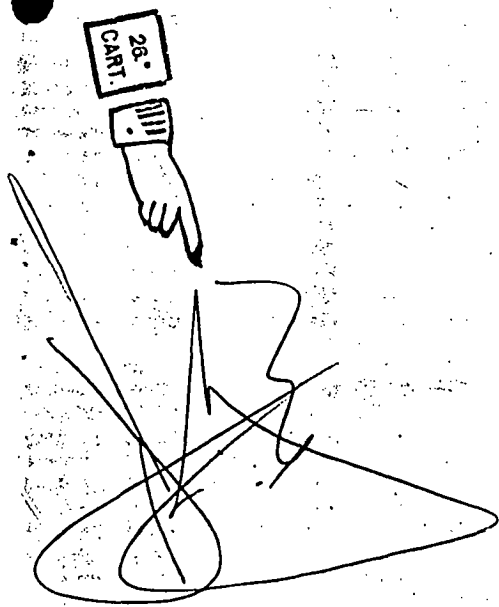
Microfilmagem

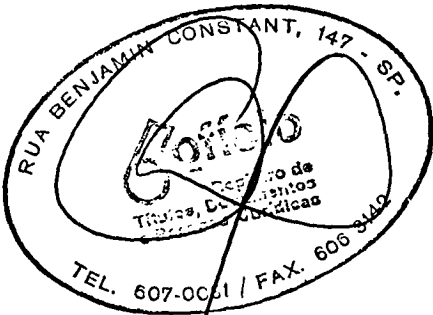
O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO, com sede à Rua do Carmo, 239, São Paulo/S.P., neste ato convoca para os dias 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 1993, em 1º (primeiro) escrutínio, e para os dias, 31 de maio, 1º, 2, 3, e 4 de junho de 1993, em 2º (segundo) escrutínio, as eleições para a escolha do Conselho Diretor e Conselho Fiscal desta Entidade, com mandato a ser exercido a partir de 02 de maio de 1993, por um período de 03 (três) anos.

A votação transcorrerá das 08:00 horas às 20:00 horas, havendo 77 (setenta e sete) urnas destinadas à coleta de votos, das quais 64 (sessenta e quatro) serão itinerantes e, 13 (treze) fixas.

As urnas fixas deverão ser instaladas, permanentemente, nos seguintes locais:

- . Urna 01 - Sede Social do Sindicato;
- . Urna 02 - Hospital do Servidor Público Municipal, sito à Rua Castro Alves, 60, Aclimação/S.P.;
- . Urna 03 - Hospital Municipal Menino Jesus, sito à Rua dos Ingleses, 258, centro/S.P.;
- . Urna 04 - Hospital Municipal Arthur Ribeiro de Sabóia, sito à Av. Francisco de Paula Quintanilha, 860, Jabaquara / S.P.;
- . Urna 05 - Hospital Municipal Dr. Carmino Caricchio, sito à Av. Celso Garcia, 4.815, Tatuapé/S.P.;



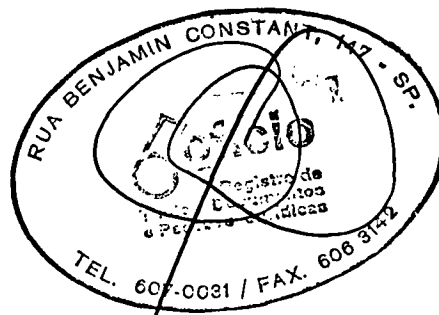


- . Urna 06 - Hospital Municipal Tido Setu  
bal, sito à Rua José Guilherme Eitor,  
123, São Miguel Paulista/S.P.;
- . Urna 07 - Hospital Municipal Prof. Wal  
domiro de Paula, sito à Rua Augusto  
Carlos Bauman, 1.074, Itaquera/S.P.;
- . Urna 08 - Hospital Municipal Dr. Ale  
xandre Zaio, sito à Rua Alves Maldona  
do, 182, V. Nhocuné/S.P.;
- . Urna 09 - Hospital Municipal Dr. Fer  
nando Mauro Pires Rocha, sito à Estra  
da de Itapecerica da Serra, 1661, Cam  
po Limpo/S.P.;
- . Urna 10 - Hospital Municipal Prof. Alí  
pio Correa Neto, sito à Rua Rodrigo de  
Brum, 61, Erm. Matarazzo/S.P.;
- . Urna 11 - Hospital Municipal Maternida  
de Escola V. N. Cachoeirinha, sito à  
Av. Dep. Emílio Carlos, 3.100, V.N. Ca  
choeirinha/S.P.;
- . Urna 12 - Hospital Municipal Dr. José  
Soares Hungria, sito à Av. Menotti Lau  
dísio, 100, Pirituba/S.P.;
- . Urna 13 - Hospital Municipal João XXIII,  
Sito à Rua Juventus, 562, Mooca/S.P.;

O Registro das chapas deverá ser feito de  
20 de fevereiro à 11 de março de 1993, junto à Secretaria do pleito  
que funcionará na sede social do Sindicato, de segunda-feira a sábado,  
das 08:00 às 18:00 horas.

Em data de 16 de março de 1993, igualmen  
te na sede do Sindicato, às 18:00 horas, será realizada Assembléia Ge  
ral dos servidores com vistas a se eleger a Comissão Eleitoral que  
coordenará o processo de eleições.

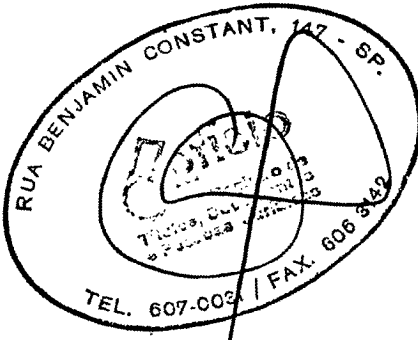
FLS. 03-



ATA DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL  
DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
SÃO PAULO/SP

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 1.993, às 9:00 horas, à Rua do Carmo, 239, São Paulo/SP, realizou-se a solenidade de posse do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO, com mandato a ser exercido por um período de 03 (três) anos, a contar da presente data - 02 de maio de 1.993. Registre-se, por oportuno, que as eleições que escolheram os ocupantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal que ora tomam posse, ocorreram de 26 a 30 de abril de 1.993, sendo certo que o processo de apuração destas eleições teve início às 23:00 horas do dia 30 de abril, encerrando-se às 5:30 horas do dia 1º de maio do corrente ano. A presidência desta solenidade de posse coube ao Sr. Walter Kioshi Takemoto, que presidiu, igualmente, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo pelo triênio 1.990/1.993, ficando a cargo do Sr. José Riberto Batista a secretaria destes trabalhos. Após a instalação da solenidade, o Sr. Walter Kioshi Takemoto passou a entregar a cada um dos eleitos a sua credencial, empossando-os por conseguinte, nesta ocasião. São os seguintes os servidores eleitos e empossados para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO: CONSELHO DIRETOR - Presidente: Alice de Jesus Vicente, RG 11.143.923; Secretário Geral: João Batista Gomes, RG 18.857.016; Tesoureira: Maria Luisa de Barros Carvalho, RG 3.585.465; Secretária de Formação Sindical: Juneia Martins Batista, RG 11.051.802-0; Secretária de Assuntos Intersindicais: Maria Célia Matias, RG 5.154.494-5; Secretária de Saúde do Trabalhador: Roseli Lopes de Macedo Leal, RG 7.812.128; Secretário de Assuntos Econômicos: Candido Elpídio de Souza Vaccarezza, RG 1.265.637; Secretária da Mulher Trabalhadora: Adriana Maria de Jesus, RG 10.144.735-8; Secretário de Assuntos Jurídicos: José Riberto Batista, RG 13.277.042; Secretária de Imprensa: Júlia Maria Santos Roland, RG 11.239.290-8; Secretário de Políticas Sociais: Raimundo Evando Lima Viana, Rg 489.481; Coordenador da Região Norte: Vlamir Lima, RG 15.405.500; Coordenador da Região Sul 1: Dirceu de Brito Farias, RG 7.787.578-3; Coordenador da Região Sul 2: Gilberto José Ferreira, RG 7.878.109; Coordenador da Região Leste 1: Carmem Lúcia Rocha, RG 16.721.677; Coordenador da Região Leste 2: Claudete Alves da Silva Souza, RG 11.370.777; Coordenador da Região Su-

FLS. 04-



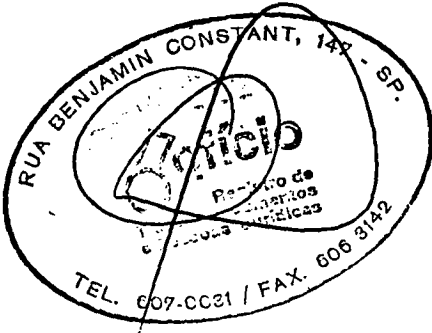
deste: Inácio Dantas Filho, RG 5.763.092-6; Coordenador da Região Centro: Joaquim Luiz Mendes de Almeida, RG 4.415.631-5; Coordenador da Região Oeste: José Carlos Marciano, RG 6.353.559; Diretores de Base: Wilson Raimundo Rodrigues, RG 7.867.610-1; Ana Maria de Carvalho Oliveira, RG 23.261.370-9; Luiz Alberto Soares Mayer, RG 14.786.001; Valdemar Bombini Pinto, RG 5.554.169-0; José Roberto Moreira de Carvalho, RG 9.092.379-0; Sueli Aparecida Ferreira dos Santos, RG 16.838.048; Elisabeth Francisco de Andrade, RG 5.898.954; Juarez Araújo Brandão, RG 379.774; Maria Eloísa Lima, RG 14.356.422-5; Luiz Mendes de Almeida, RG 5.355.011-0; Sônia Pires Freire, RG 17.812.053; Eva Eiko Kawassaki, RG 17.904.642; Milton Ferreira de Souza, RG 14.428.028; Valdirene Andrade Porcino de Freitas, RG 22.022.546-1; Sebastiana Cardoso dos Santos, RG 6.459.266; Omar Braga Mendonça, RG 3.034.729; Elisabete Felipe, RG 10.778.897-4; Alba Ballestero de Carvalho, RG 4.314.876; Airson da Costa, RG 10.117.088; Maria Helena da Silva Ramalho, RG 17.127.635; Maria Aparecida de Assis, RG 9.776.156; Luiz Carlos Amaral Costa, RG 12.508.386-5; Gutemberg de Araújo Novaes, RG 9.921.945; Mario Augusto Santos Teixeira, RG M-3.805.424; Maria Arleide Alves da Silva, RG 9.836.893-X; Djalma Maria Prado, RG 15.101.762; Hugo Sabbag, RG 6.327.885; Placidina Maria de Siqueira, RG 10.209.266-7; Djanira Salles, RG 7.701.944; Célia Regina Kuhl, RG 11.532.450; Luiz Cláudio Veloso da Silva, RG 15.223.936; Aparecida Odete Saraiva Sampaio, RG 6.627.411; Conselho Fiscal efetivos: Mirtes Faria Fontes, RG 14.593.082; Geraldo Sobral Fernandes, RG 16.110.165; Mampel da Conceição Ramos, RG 18.012.503; suplentes: Alaíde Rodrigues, RG 4.113.089; Elisineia Alves Rocha, RG 2.105.199; Paula Assunta Badaró Maia, RG 8.746.380. Após a posse dos eleitos, foi lavrada a presente ata dos trabalhos que, após lida e achada conforme vai assinada pelo presidente e secretário desta solenidade, bem como por todos os membros recém-empossados.

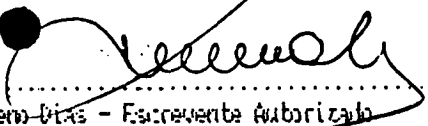
Walter Kioshi Takemoto  
Presidente  
José Riberto Batista  
Secretário

**26.º** OCARTÓRIO DE LOTAS **26.º**  
BEL. JACINTHO GUBILIONI - Escrivão  
RUY LA FARINA - Oficial Maior  
Pça. João Mendes, 42 - 1.º and. - P.O. 67.891 - S. Paulo  
Reconheço por sua função e firma  
*[Assinatura]*  
SÃO PAULO, 05 MAR 1983

Em testemunho

Boleto Estadual o de 2.385,74  
Escritório Autônomo  
☐ Carlos Alberto Machado Canhoto de Almeida  
☐ Roberto Carlos Faria Costa  
TÍTULOS  
FIRMA  
Carimbo 9.836,08  
Estado 2.385,74  
Cert. Serv. 787,21  
A.P.M. 88,39  
TOTAL 13.077,91



! 20o. Cartorio de Notas da Capital !  
! TABEI IAO - MENOTTI !  
Rua Florencio de Abreu, 164 - Fone: (011) 227-3888  
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:  
JOSE RIBERTO BATISTA.....  
São Paulo, 5 de Maio de 1993 - Cod.: 00878402  
  
Helene Dias - Escrevente Autorizada  
Cada Firma e Proc. Das Dct 26.100.000  
( Selo Passos Por Verba ) - Horas: 02,36



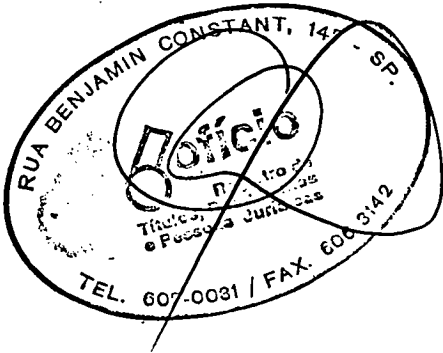
6.º reg. C. P. Jurídicas  
Total pago:  
CR\$ 90.976,83  
Esse valor inclui os 27%  
devidos ao Estado e os 20%  
devidos à Carteira de Previ-  
dência do IPESP.

6.º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Benjamin Constant, n.º 147 — Tel. 37-0031  
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO  
EM MICROFILME SOB N.º 33472

São Paulo, 07 MAI 1993  
Oficial Interina MIRIAM BABIANHA  
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR ELA

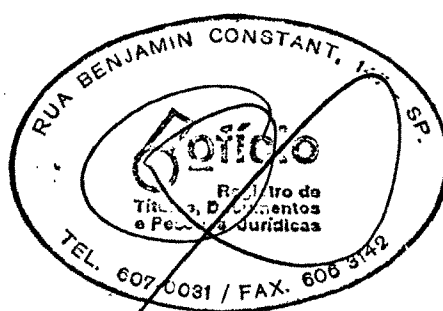
A margem do Protocolo n.º 20070  
do Livro A foi efetuada a competente anotação

42 J. 0001



Alice de Jesus Vicente *Alice Vicente*  
João Batista Gomes *João B. Gomes*  
Maria Luisa de Barros Carvalho *Maria Luisa de Barros Carvalho*  
Jenêia Martins Batista *Jenêia*  
Maria Célia Matias *Maria Célia Matias*  
Roseli Lopes de Macedo Leal *Roseli Lopes de Macedo Leal*  
Candido Elpidio de Souza Vaccarezza *Candido Elpidio de Souza Vaccarezza*  
Adriana Maria de Jesus *Adriana Maria de Jesus*  
José Riberto Batista *José Riberto Batista*  
Julia Maria Santos Roland *Julia Maria Santos Roland*  
Raimundo Evando Lima Viana *Raimundo Evando Lima Viana*  
Vlamir Lima *Vlamir Lima*  
Dirceu de Brito Farias *Dirceu de Brito Farias*  
Gilberto José Ferreira *Gilberto José Ferreira*  
Carmen Lucia Rocha *Carmen Lucia Rocha*  
Claudete Alves da Silva Souza *Claudete Alves da Silva Souza*  
Inácio Fernandes Dantas Filho *Inácio Fernandes Dantas Filho*  
Joaquim Luiz Mendes de Almeida *Joaquim Luiz Mendes de Almeida*  
José Carlos Marciano *José Carlos Marciano*  
Wilson Raimundo Rodrigues *Wilson Raimundo Rodrigues*  
Ana Maria De Carvalho Oliveira *Ana Maria de C. Oliveira*  
Luis Alberto Soares Mayer *Luis Alberto Soares Mayer*  
Valdemar Bombini Pinto *Valdemar Bombini Pinto*  
José Roberto Moreira de Carvalho *José Roberto Moreira de Carvalho*  
Sueli Aparecida Ferreira dos Santos *Sueli Aparecida Ferreira dos Santos*  
Elizabeth Francisco de Andrade *Elizabeth Francisco de Andrade*  
Juarez Araujo Brandão *Juarez Araujo Brandão*  
Maria Eloisa Lima *Maria Eloisa Lima*  
Luis Mendes de Almeida *Luis Mendes de Almeida*  
Sonia Pires Freire *Sonia Pires Freire*  
Eva Eiko Kawassaki *Eva Eiko Kawassaki*  
Milton Ferreira de Souza *Milton Ferreira de Souza*  
Valdirene Andrade Porcino de Freitas *Valdirene Andrade Porcino de Freitas*  
Sebastiana Cardoso dos Santos *Sebastiana Cardoso dos Santos*  
Omar Braga Mendonça *Omar Braga Mendonça*  
Elizabeth Felipe *Elizabeth Felipe*  
Alba Ballestero de Carvalho *Alba Ballestero de Carvalho*  
Airsson da Costa *Airsson da Costa*  
Maria Helena da Silva Ramalho *Maria Helena da Silva Ramalho*

FLS. 07-



Maria Aparecida de Assis *me ap. de Assis*

Luis Carlos Amaral Costa *Luis C. Amaral Costa*

Gutemberg de Araujo Novaes *Gutemberg de Araujo Novaes*

Mario Augusto Santos Teixeira *Mario Augusto Santos Teixeira*

Maria Arleide Alves da Silva *Maria Arleide Alves da Silva*

Djalma Maria Prado *Djalma Maria Prado*

Hugo Sabbag *Hugo Sabbag*

Placidina Maria de Siqueira *Placidina Maria de Siqueira*

Djanira Sales *Djanira Sales*

Célia Regina Kuhl *Célia Regina Kuhl*

Aparecida Odete Saraiva Sampaio *Aparecida Odete Saraiva Sampaio*

Mirtes Faria: Fontes *Mirtes Faria: Fontes*

Geraldo Sobral Fernandes *Geraldo Sobral Fernandes*

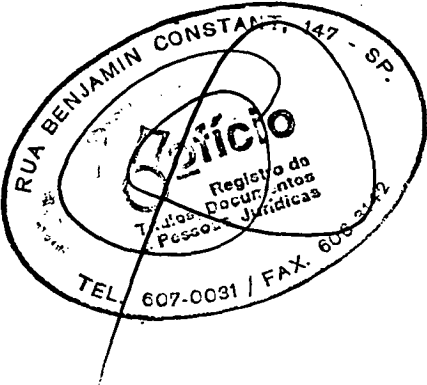
Manoel da Conceição Ramos *Manoel da Conceição Ramos*

Alaide Rodrigues *Alaide Rodrigues*

Elisineia Alves Rocha *Elisineia Alves Rocha*

Paula Assunta Badaró Maia

Luiz Cláudio Veloso da Silva



Por fim, cabe informar que, caso não seja atingido o quórum eleitoral ou, caso se verifique empate entre as chapas concorrentes no 1º (primeiro) escrutínio, realizar-se-á o 2º (segundo) escrutínio nos mesmos locais e horários do 1º (primeiro). Ocorrendo mais uma vez, falta de quórum ou empate, será realizada Assembleia da categoria em 10 de junho de 1993, às 18:00 horas, na sede do Sindicato, com o objetivo de se aprovar novo calendário eleitoral e, de se eleger uma junta governativa provisória que dirigirá a entidade até a posse dos eleitos.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1993.



A DIRETORIA

26.º CARTÓRIO DE NOTAS 26.º  
BEL. JACINTHO GUGLIELMI - Escrivão  
RUY LA FARINA - Oficial Maior

Pça. João Mendes, 42 - 1.º and. - PA3X - 37.8491 - S. Paulo  
Reconheço por semelhança a firma

*Walter Ruppert*  
SAO PAULO, 05 MAI 93

Em testemunho da verdade

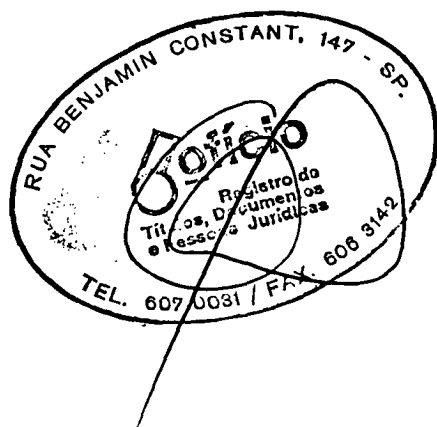
Bole Estadual e de Representadoria pagos por v.

Escritores Autorizados

- ☐ Carlos Alberto Machado Castanho de Almeida  
☒ Bel. Luiz Carlos Etchín Ferreira da Silva ☐ Sergio dos Santos  
☒ Gery Pereira Franco

| FIRMA                   |
|-------------------------|
| Escritório 8.836,08     |
| Estadual 2.385,74       |
| Cert. Serv. 787,21      |
| A.P.M. 83,38            |
| <b>TOTAL: 13.077,39</b> |

FLS. 09



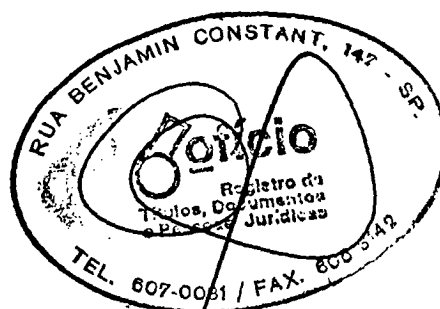
2013

São Paulo, 07 MAY 1993

RETTORATO

A margem do Protocolo n.º 20070  
do Livro A foi efetuada a competente anotação

14-00000



ESTATUTO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I

Constituição, Base territorial, Sede e Finalidade.

ART. 1 - O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo, com sede à Rua do Carmo, 239, Sé, São Paulo, tem como base territorial o município de São Paulo, constituindo-se numa entidade civil de caráter sindical, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, credo, sexo e ideologia, com duração por tempo indeterminado.

O Sindicato é autônomo e independente dos governos e dos partidos políticos e deve se orientar pelos princípios da mais ampla democracia dos trabalhadores.

ART. 2 - Representa todos os servidores do município de São Paulo, quer sejam eles regidos pelo regime jurídico estatutário, celetista ou contratados através de órgão da Administração direta abrangendo o Gabinete do (a) Prefeito (a), as Secretarias Municipais, as Autarquias e o Legislativo do Município de São Paulo.

ART. 3 - Constitui finalidade precípua do Sindicato:

- a. Desenvolver atividades na busca de soluções para os problemas da categoria tendo em vista a melhoria de suas condições de vida e trabalho, agindo sempre no interesse geral dos trabalhadores;
- b. A formação profissional, política e sindical dos seus representados sindicalizados;
- c. Estimular e fortalecer as organizações de base dos trabalhadores;
- d. Defesa das reivindicações imediatas e históricas dos seus representados;
- e. Defender a unidade dos trabalhadores da cidade e do campo na luta pela conquista de um país soberano, democrático e progressista, contra todo o tipo de ingerência dos países imperialistas nos assuntos nacionais e pela reforma agrária anti-latifundiária;
- f. Promover congressos, seminários, assembléias e outros eventos para aumentar o nível de conscientização e organização da categoria, assim como participar de eventos intersindicais de outros fóruns.

ART. 4 - Constitui prerrogativa do Sindicato:

- a. Estabelecer negociações com representação da categoria, visando a obtenção de melhorias para a mesma;

- b. Celebrar Convenções ou Acordos Coletivos e Contrato Coletivo de trabalho
- c. Instaurar dissídios coletivos de qualquer natureza e promover ações judiciais, em defesa dos interesses coletivos da categoria e do Sindicato; interesses individuais e coletivos;
- d. Colaborar como órgão técnico e consultivo, no estudo da solução dos problemas que se relacionarem com seus representados;
- e. Instaurar subsedes do Sindicato;
- f. Filiar-se à Federação de Grupo e outras organizações Sindicais e/ ou Centrais Sindicais, de interesses dos trabalhadores, mediante a aprovação da ' Assembléia Geral dos Associados;
- g. Apoiar todas as iniciativas populares e progressistas que visem a melhoria das condições de vida para os trabalhadores.
- h. Manter contatos e intercâmbio com as entidades congêneres, sindicais ou não, em todos os níveis desde que preservados os objetivos gerais fixados ' por este estatuto.

**ART. 5 - Constitui dever do Sindicato:**

- a. Representar perante as autoridades judiciárias e, ou administrativas, os interesses gerais da categoria profissional representada e os interesses individuais de seus associados;
- b. Estimular a organização da categoria nos locais de trabalho;
- c. Promover constantemente a sindicalização dos trabalhadores da categoria;
- d. Manter relações com as demais associações de categorias profissionais para a concretização da solidariedade entre os trabalhadores;
- e. Defender e desenvolver a solidariedade internacional entre os trabalhadores de todo o mundo;
- f. Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, e pelos direitos fundamentais do homem;
- g. Manter serviços para a promoção de atividades culturais, de formação profissional, de comunicação e de orientação jurídica para os associados.
- h. Lutar pela defesa dos serviços públicos e pela dignidade da função pública.

**CAPÍTULO II**

**Dos Associados - Direitos e deveres. Dos direitos dos associados.**

**ART. 6 - São direitos dos associados:**

- a. Utilizar dependências do Sindicato para as atividades compreendidas neste estatuto;

- b. Votar e ser votado em eleições de representação do Sindicato, respeitadas as demais determinações deste estatuto, exceção feita de ser votado para cargo de direção do sindicato e comissão sindical de base, aos ocupantes de cargos de confiança correspondentes a superintendência, direção, assessoramento, supervisão, assistência técnica e chefia;
- c. Gozar dos benefícios e assistência proporcionados pelo Sindicato, na forma dos regimentos que venham a ser elaborados para esse fim;
- d. Participar com direito a voz e voto nas Assembléias Gerais;
- e. Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o respeito, por parte da diretoria, às decisões das Assembléias Gerais.

ART. 7 - Perderá o direito de associado, aquele que deixar o exercício da categoria profissional, exceto nos casos de aposentadoria e em disponibilidade. Não perderá o direito de associado o sindicalizado cuja a demissão for caracterizada por perseguição política ou cerceamento à atividade sindical e da defesa dos interesses dos trabalhadores.

ART. 8 - A todo indivíduo que integre a categoria profissional representada pelo Sindicato conforme artigo 2º deste Estatuto, inclusive aposentados, é garantido o direito de ser admitido no quadro de associados do Sindicato.

Parágrafo Único: No caso de ser a admissão recusada caberá recurso à primeira Assembléia Geral que ocorrer após a recusa.

ART. 9 - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

#### Dos deveres dos associados

ART 10 - É dever de todo associado deste Sindicato:

- a. Pagar pontualmente a mensalidade e demais contribuições, aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada ou fixada pelo Congresso profissional;
- b. Comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- c. Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos de sua categoria profissional;
- d. Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando de sua correta aplicação;
- e. Cumprir o presente Estatuto;
- f. Acatar e colocar em prática todas as decisões deliberadas pelo Sindicato

ART 11 - Os Associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do

quadro social, quando cometerem desrespeito aos Estatutos e as decisões das Assembléias Gerais.

1º - A apreciação da falta cometida pelo associado deve ser realizada em Assembléia Geral convocada para este fim, na qual o associado terá direito à defesa.

2º - Julgando necessário a Assembléia Geral designará uma Comissão de Ética para analisar o corrido.

3º - A penalidade será determinada no caso do parágrafo anterior, pela Comissão de Ética e aplicada pela Assembléia Geral.

ART. 12 - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social, poderão reingressar no Sindicato, desde que se reabilitem a juízo da Assembléia Geral ou liquidem seus débitos quando se tratar de atraso de pagamento não superior a seis meses, consecutivos.

Parágrafo único: Sempre que o associado deixar de pagar as mensalidades associativas por 3 (três) meses consecutivos, terá, automaticamente seus direitos sindicais suspensos até a quitação do débito e desde que não ultrapasse o limite de seis meses, previsto no artigo acima.

### CAPITULO III

#### Da Administração e direção do Sindicato

ART 13 - A Administração e direção do Sindicato será exercida por um Conselho Diretor composto de 57 membros eleitos através de eleição direta, dos quais 20 deverão compor a Diretoria Executiva da entidade.

ART 14 - O conselho diretivo é composto pelos integrantes da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais diretores da entidade, devendo conjuntamente definir as políticas e tomar as decisões coligadas.

ART 15 - Compõem a Diretoria Executiva:

1. Presidente;
2. Secretário Geral;
3. Tesoureiro;
4. Coordenador da Região Norte;
5. Coordenador da Região Sul;
6. Coordenador da Região Sudeste;
7. Coordenador da Região Leste;
8. Coordenador da Região Oeste;

9. Coordenador da Região Centro;
10. Coordenador da Região Sul 2;
11. Coordenador da Região Noroeste;
12. Coordenador da Região Leste 2;
13. Diretor da Secretaria de Formação Sindical
14. Diretor da Secretaria de Imprensa;
15. Diretor da Secretaria de Políticas Sociais;
16. Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
17. Diretor da Secretaria de Saúde do Trabalhador;
18. Diretor da Secretaria da Mulher Trabalhadora;
19. Diretor da Secretaria de Assuntos Intersindicais;
20. Diretor da Secretaria de Assuntos Econômicos e Pesquisa.

ART 16 - No caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o substituto será escolhido em reunião do Conselho Diretor, convocada especialmente para este fim dentre os membros do mesmo.

1º - No caso de vacância no Conselho Diretor, os membros que não compõem a Diretoria Executiva, poderão ser substituídos através de deliberação de Assembleia, convocada especialmente para este fim ou através de decisão do Congresso Sindical da categoria representada por esta entidade.

2º - O Conselho diretor designará diretores responsáveis pelas áreas de saúde do trabalhador, jurídica, formação sindical, políticas sociais, mulher trabalhadora, imprensa, assuntos intersindicais e assuntos econômicos e pesquisa.

3º - A diretoria deve organizar o sindicato nas secretarias para aglutiná-los em função das suas especificidades por áreas de trabalho, por assuntos de interesse, etc.

#### CAPÍTULO IV

##### Da competência e atribuições do Conselho Diretor

ART 17 - Compete ao Conselho Diretor composto conjuntamente pelos integrantes da Diretoria Executiva e demais Diretores da Entidade, dentre outras;

- a. Dirigir o Sindicato de acordo com o presente Estatuto, promover o bem geral dos associados e categoria representada;
- b. Elaborar o Regulamento de serviços e assistências prestadas aos associados, subordinados a este Estatuto;
- c. Representar o Sindicato e defender os interesses da entidade, perante os poderes públicos e as empresas, podendo a Diretoria nomear mandatário por

procuração;

- d. Fixar diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- e. Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais;
- f. Representar o Sindicato nas negociações e dissídios coletivos;
- g. Fornecer apoio material e estímulos políticos aos organismos de base formados com base neste Estatuto;
- h. Efetuar prestação de contas semestral aos sindicalizados;
- i. Organizar e submeter à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, até 30 de março de cada ano, com o parecer do Conselho Fiscal, o Balanço Contábil das atividades do ano anterior;
- j. Determinar o afastamento ou retorno de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, de seus respectivos trabalhos para dedicação exclusiva às atividades sindicais, na forma do artigo 543, §2º da C.L.T., e fixar a gratificação dos mesmos correspondente ao período de afastamento, "ad referendum" da Assembléia Geral;
- k. Contratar e demitir funcionários;
- l. Fixar "ad referendum" da Assembléia Geral, ajudas de custos e diárias relativas às atividades sindicais;
- m. Desenvolver a solidariedade de classe, conscientizando, arrecadando fundos e contribuindo financeiramente para a sustentação das lutas;
- n. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria tomadas em todas as suas instâncias.
- o. Elaborar e controlar a aplicação de todos os planos de operacionalização política e das campanhas reivindicatórias pelos congressos e assembléias da categoria.
- p. Reunir-se em caráter ordinários duas vezes por mês e, extraordinariamente sempre que convocada por metade mais um de seus membros ou pelo seu presidente.

ART 18 - As deliberações nas reuniões do Conselho Diretor dar-se-ão, por maioria simples, isto é, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos diretores presentes.

ART 19 - É competência do Conselho Diretor, convocar, organizar e promover a abertura dos trabalhos do Congresso Sindical da categoria representada por esta entidade.

ART 20 - Será permitido o remanejamento e a redistribuição de cargos, mediante decisão do Conselho Diretor "ad referendum" da Assembléia Geral.

ART 21 - Com a finalidade de viabilizar sua política sindical e fortalecer a organização dos servidores, a diretoria poderá indicar dentre seus membros, representantes para outras entidades que representem os interesses dos trabalhadores.

CAPÍTULO V

Da competência dos membros da Diretoria Executiva

ART 22 - Ao Presidente compete:

1. Representar formalmente o Sindicato sempre que possível;
2. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais;
3. Assinar atas, documentos e papéis que dependam da sua assinatura e rubricar os livros e balanços contábeis.
4. Assinar cheques e outros papéis conjuntamente com o tesoureiro;
5. Representar o Sindicato perante a Administração Pública e em Juízo, podendo, nestas hipóteses delegar poderes;
6. Manter permanentemente contato com os trabalhadores da categoria e angariar associados.

ART 23 - Ao Secretário Geral compete:

1. Preparar a correspondência do expediente do Sindicato;
2. Ter o arquivo sob sua guarda;
3. Redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e da Assembleias;
4. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretária.

ART 24 - Ao Tesoureiro compete:

1. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
2. Assinar, com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
3. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria.

São Atribuições dos Coordenadores de Região:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b. Coordenar conjuntamente com os diretores de região as atividades nas regiões específicas.
- c. Convocar reuniões em locais de trabalho, para discutir assuntos do interesse local.
- d. convocar assembleias regionais.
- e. presidir ou designar quem faça as assembleias regionais ou por local de trabalho.

f. Formar dirigentes sindicais e militantes ministrando cursos específicos.

São atribuições da Secretaria de Imprensa:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b. Implementar a Secretaria de Imprensa do Sindicato.
- c. Manter os informativos divulgando amplamente os assuntos de interesse da categoria e dos trabalhadores.
- d. Divulgar amplamente as atividades da entidade.
- e. Manter contato com órgãos de comunicação de massa.
- f. Ter sob o seu comando e sob sua responsabilidade os setores de propaganda e marketing, art, publicidade e a gráfica da entidade.

São Atribuições da Secretaria de Assuntos Jurídicos:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b. Implementar a Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- c. Desenvolver estudos jurídicos que visem a adequação da entidade à vida constitucional do país.
- d. Acompanhar todos os processos individuais e coletivos sob a responsabilidade da Secretaria.
- e. Representar o sindicato em todas as questões jurídicas e outros fóruns que a entidade tenha sido convocada a participar.

São atribuições da Secretaria de Saúde do Trabalhador:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b. Implementar a Secretaria de Saúde do Trabalhador.
- c. Responsabilizar-se pelos estudos dos problemas relativos a insalubridade, penosidade, periculosidade e do trabalho.
- d. Elaborar programas e estudos sobre as condições de saúde e segurança do trabalhador.
- e. Promover seminários e outros eventos sobre o tema "segurança do trabalho".
- f. Estar em contato e acompanhar a ação de todas as CIPAs e COMSATs na área do sindicato.
- g. Efetuar visitas técnicas aos locais de trabalhos elaborando laudos sobre as condições vistoriadas.

São atribuições da Secretaria da Mulher Trabalhadora:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto,
- b. Implementar a Secretaria da Mulher Trabalhadora sem discriminação.

- c. Promover cursos, seminários, palestras e outros eventos conjuntamente com as outras secretarias.
- d. Realizar estudos e pesquisas sobre a mulher na categoria.
- e. Manter intercâmbio com outras entidades e movimentos de mulheres em geral

São atribuições da Secretaria de Política Social:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b. Implementar a Secretaria de Política Social.
- c. Responsabilizar-se pelas atividades culturais, esportivas e de lazer.
- d. Promover eventos de âmbito mais geral, que visem a integração da categoria.
- e. Estabelecer um calendário de atividades sociais.

São atribuições da Secretaria de Assuntos Intersindicais:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b. Implementar a Secretaria de Assuntos Intersindicais.
- c. Manter contatos com outras entidades sindicais.
- d. Organizar eventos sindicais objetivando a elaboração de pauta comum dos trabalhadores do setor público.
- e. Representar o sindicato na Central Sindical afim a nível nacional e internacional.

São Atribuições da Secretaria de Assuntos Econômicos e Pesquisa:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b. Implementar a Secretaria de Assuntos Econômicos e Pesquisa.
- c. Acompanhar e subsidiar as negociações coletivas e individuais.
- d. Elaborar estudos, pesquisas e análises de assuntos específicos da Secretaria.

São Atribuições dos diretores de região:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b. Atuar em conjunto com o coordenador da região.
- c. Participar das reuniões de locais de trabalho e das assembleias regionais.
- d. Encaminhar as decisões da Assembleia Geral e das plenárias de CSB, da diretoria e da assembleia regional.

## CAPÍTULO VI

### Do Conselho Fiscal

ART 25 - O conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes' eleitos juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto.

ART 26 - Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da Entidade.

Parágrafo único: O parecer do conselho fiscal sobre a previsão Orçamental Anual, deverá ser submetido à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, convocada para este fim nos termos da Lei e deste Estatuto.

#### CAPÍTULO VII

##### Da perda e abandono de mandato

ART 27 - Considerar-se-á abandono de mandato quando seu exercente deixar de comparecer às reuniões convocadas pelo órgão ou ausentar-se de seus afazeres sindicais pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelos seus pares.

§ 1º - Estarão incursos neste artigo, os membros efetivos e suplentes de todos os órgãos do Sindicato.

ART 28 - Os membros efetivos e suplentes dos órgão de direção, fiscalização e representação do Sindicato, perderão o mandato nos seguintes casos:

- a. Malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato;
- b. Grave violação deste Estatuto;
- c. Provocar ou favorecer desmembramento da base territorial do Sindicato, sem prévia autorização ou promoção que impossibilite o exercício do cargo de direção desta entidade sindical.

ART 29 - O abandono de mandato e a perda de mandato serão deliberadas pelo Conselho' Diretor.

ART 30 - Somente serão válidas, nestes casos, as deliberações tomadas por maioria ' qualificada, isto é, 2/3 (dois terços) do total de membros presentes.

ART 31 - Em ambos os casos previstos neste capítulo, caberá recurso à Assembléia Geral do Sindicato.

§ 1º - O recurso deverá ser interposto pelo diretor afastado ou procurador ' habilitado no prazo de 30 (trinta) dias de comunicação da decisão.

§ 2º - O recurso será obrigatoriamente submetido à primeira Assembléia Geral

que se realizará após sua interposição, facultando à diretoria e ao recorrente exposição das ações.

§ 3º - A decisão de Assembléia Geral deverá ser transcrita em ata e publicada em boletim do Sindicato.

ART 32 - A declaração de abandono ou perda de mandato somente surtirá seus efeitos após a decisão final da Assembléia Geral, contudo, após deliberada pelo colegiado da Diretoria suspende-se o exercício das funções desempenhadas pelo acusado.

ART 33 - Os dirigentes do Sindicato cujas punições forem ratificadas pela Assembléia Geral, ficarão impedidos de concorrerem em novas eleições do Sindicato pelo prazo de 6 (seis) anos, a contar da data da Assembléia.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da vacância

ART 34 - A vacância do cargo será declarada pela diretoria nas hipóteses de:

- a. Abandono de mandato;
- b. Perda de mandato;
- c. Renúncia do exercente;
- d. Falecimento

Parágrafo Único: A autorização para que o membro do Conselho Diretor possa afastar-se temporariamente do exercício de suas funções, compete ao próprio Conselho Diretor.

ART 35 - A vacância do cargo por abandono ou perda de mandato, será declarada pela Diretoria 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da Assembléia Geral ou 24 (vinte e quatro) horas após o decurso do prazo para recurso não interposto.

ART 36 - A vacância do cargo por renúncia ou falecimento do dirigente será declarada até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

ART 37 - Declarada a vacância será nomeado substituto conforme artigo 16 deste Estatuto.

ART 38 - Na ocorrência da vacância de cargo ou função decorrente do afastamento temporário de diretor desta entidade, o Conselho Diretor poderá determinar automaticamente sua substituição por elemento escolhido dentre seus membros, a fim

de ocupar o cargo até o retorno do substituído.

## CAPÍTULO IX

### Dos órgãos de deliberação da categoria e de seu funcionamento

ART 39 - São órgãos de deliberação do Sindicato:

- a. O congresso;
- b. A Assembléia Geral;
- c. Plenária das Comissões Sindicais de Base;
- d. Conselho Gestor.

ART 40 - O Congresso é o órgão máximo de deliberação do Sindicato, sendo soberano em suas resoluções;

Parágrafo Único - O Congresso Sindical da categoria deverá ser realizado pelo menos uma vez a cada período de 2 (dois) anos.

ART 41 - Compete ao Congresso da categoria:

- a. avaliar a realidade e a situação política, econômica e social do país, definir a linha de ação do sindicato bem como as suas relações intersindicais e fixar o seu plano de lutas.
- b. eleger a mesa diretora dos trabalhos entre seus participantes.
- c. apreciar e votar todas as propostas de alteração estatutária apresentadas.
- d. definir a carta de princípios da entidade, alterá-la sempre que se fizer necessário.

ART 42 - O Congresso da categoria poderá votar, por decisão de metade mais um dos delegados presentes, assuntos que não constem da ordem do dia para qual foi convocada.

ART 43 - O Congresso da categoria poderá ser convocado extraordinariamente nas seguintes condições:

- a. pela sua própria iniciativa.
- b. pela Assembléia Geral da categoria
- c. pela diretoria do Sindicato.

§1º - O Congresso extraordinário só poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocado.

§2º - O encaminhamento da convocação do Congresso ordinário e extraordinário será feito pela diretoria do Sindicato. A convocação deve ser

a mais ampla possível, utilizando-se de todos os recursos de comunicação disponível e a publicação de edital de convocação em jornais de grande circulação na base sindical.

ART 44 - Eleger os delegados da entidade para todos os congressos intersindicaís e profissionais que a categoria decida participar.

ART 45 - A Assembléia Geral é soberana em suas resoluções não contrariando este Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral é soberana em suas resoluções à medida em que for representativa e amplamente divulgada para o conjunto da categoria.

ART 46 - Serão decididas pela maioria simples dos integrantes da categoria presentes as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

- a. Eleição de associados para preenchimento de cargos do Conselho Diretor que encontrem-se sob vacância e que não sejam de escolha privativa deste;
- b. Apreciação do balanço financeiro;
- c. Aplicação do Patrimônio;
- d. Julgamento dos atos da Diretoria relativos à penalidades impostas aos associados;
- e. Alienação do bem imóvel pertencentes ao Sindicato;
- f. Decisões sobre abandono e perda de mandato dos diretores;
- g. Deflagração de greve de trabalhadores pertencentes a categoria representada por este Sindicato.

ART 47 - Nada obsta que as Assembléias Gerais, convocadas com fins específicos tratem de outros assuntos gerais.

ART 48 - A Assembléia Geral eleitoral será processada de acordo com regulamentação específica prevista neste Estatuto.

ART 49 - São consideradas Ordinárias as Assembléias Gerais de apreciação do Balanço Patrimonial: as de previsão orçamentária e Assembléia Geral Eleitoral. As demais serão consideradas Extraordinárias.

- ART 50 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, as Assembleias Gerais serão sempre convocadas:
- Pelo Presidente do Sindicato;
  - Pela maioria simples da diretoria.
- ART 51 - As Assembleias Gerais Ordinárias, esgotado o prazo legal e estatutário de sua realização, poderão ser convocadas pelos associados em número de 50 (cinquenta), os quais especificarão o respectivo edital.
- ART 52 - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas por 2 % (dois por cento) dos associados os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o respectivo edital.
- ART 53 - No caso dos artigos 51 e 52 a Assembleia somente será válida se nela comparecerem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos que a convocaram.
- ART 54 - Nenhum motivo poderá ser alegado pelos administradores da entidade, para frustrar a realização de Assembleias Gerais convocadas nos termos deste Estatuto.
- ART 55 - Salvo regulamentação diversa e específica a convocação das Assembleias Gerais far-se-ão da seguinte forma:
- Afixação do Edital de Convocação na sede e nas subsedes do Sindicato.
  - Publicação do Edital de Convocação no Boletim do Sindicato com ampla divulgação na categoria representada por este Sindicato.
- ART 56 - A Plenária Geral de CSB  
É a instância imediatamente superior ao Conselho Diretor do Sindicato.
- ART 57 - Será composta pelos membros regularmente eleitos e inscritos no Sindicato.
- ART 58 - A Plenária Geral de CSB, ocorrerá pelo menos a cada 3 meses, ordinariamente ou extraordinariamente por convocação do Conselho Diretor ou por 20% das CSBs comunicando por escrito ao Conselho Diretor, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

ART 59 - O quorum mínimo da Plenária Geral será obtido com a presença de 20% das CSB(s).

Para ter direito a voto na plenária geral os seus membros devem necessariamente ter participado das plenárias regionais das CSB de sua região.

Antecedendo as plenárias gerais os coordenadores deverão previamente entregar à diretoria ata e listas de presença da Plenária Regional para efeito do quorum da Plenária Geral.

ART 60 - A Plenária das CSBs terá competência para deliberar sobre as reivindicações da categoria, sua mobilização e organização do Sindicato nos locais de trabalho e nas regiões, respeitadas as deliberações e competência das instâncias superiores.

#### CAPÍTULO X

##### Das comissões sindicais de base

ART 61 - As Comissões Sindicais de Base, constituem-se como órgãos de representação do Sindicato no local de trabalho, devendo, reunir-se periodicamente.

ART 62 - A Comissão Sindical de Base representará o conjunto de funcionários daquela unidade, será eleita pelos mesmos e deverá desenvolver um trabalho sistemático de organização na unidade, podendo discutir e encaminhar soluções dos problemas de caráter sindical no seu âmbito de representação.

ART 63 - Compete também à Comissão Sindical de Base:

1. Encaminhar a organização das lutas gerais da categoria e da classe trabalhadora na unidade, respeitando as deliberações das instâncias de decisão do movimento.
2. Encaminhar e ordenar as reivindicações específicas que necessitem de discussão com a diretoria do Sindicato.
3. Construir o Sindicato na unidade, ou seja, realizar campanhas de sindicalização, manter a categoria informada através da distribuição dos boletins do Sindicato, etc.

ART 64 - Para a eleição da CSB serão considerados eleitores todos os trabalhadores do local de trabalho.

ART 65 - Para ser eleito membro da CSB, é obrigatório ser sindicalizado.

ART 66 - As Comissões Sindicais de Base terão mandato de 2 (dois) anos, podendo haver reeleições de seus membros.

ART 67 - O processo eleitoral será definido pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO XI

### Do Patrimônio

ART 68 - O Patrimônio da entidade constitui-se de:

- a. Contribuições devidas ao Sindicato pelos que participem da categoria profissional em decorrência da norma legal ou cláusula inserida em Convenção Coletivo ou Sentença Normativa;
- b. Mensalidades dos associados, na conformidade da deliberação de Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim;
- c. Bens e valores, as rendas produzidas pelos mesmos;
- d. Direitos patrimoniais decorrentes da celebração decorrentes da celebração de contratos;
- e. Multas e outras rendas eventuais.

ART 69 - Os bens imóveis que constituem o patrimônio da entidade serão individualizados e identificados através de meio próprio para possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos.

ART 70 - O dirigente, o empregado ou associado da entidade que lhe produzir dano patrimonial culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

## CAPÍTULO XII

### Do processo eleitoral - Eleições

ART 71 - Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária dos associados, em processo eleitoral único, trienalmente, de conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Estatuto.

ART 72 - As eleições de que trata o artigo anterior, serão realizadas dentro do prazo máximo de 60 dias e mínimo de 30 dias que antecedem o término do mandato vigente, ressalvada a disposição transitória do artigo deste Estatuto.

ART 72 - Será garantido por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdades às chapas concorrentes, especialmente no que se refere a mesários e fiscais.

Eleitor

ART 74 - É eleitor todo associado que na data da eleição tiver:

- a. Sindicalizado pelo menos há três meses;
- b. Quitado as mensalidades até 30 dias antes das eleições;
- c. Estiver no gozo dos direitos sociais, conferidos neste Estatuto.

Candidatura, Inelegibilidade e Investidura em cargos do Conselho Diretor

ART 75 - Poderá ser candidato o associado que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, estiver sindicalizado, há no mínimo 6 (seis) meses e trabalhar como servidor Público Municipal na Prefeitura de São Paulo, no mínimo 1 (um) ano, até a data da eleição.

ART 76 - Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício de cargos eletivos, o associado:

- a. Que não tiver definitivamente aprovadas as suas contas em função de exercício em cargos de administração sindical;
- b. Que houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- c. Que não trabalhar como servidor público na Prefeitura de São Paulo há no mínimo 1 (um) ano, até a data da eleição;
- d. Que exerça cargos de confiança correspondente a superintendência, direção, assessoramento, supervisão, assistência, assistência técnica ou chefia;
- e. Que tenha exercido cargo de interventor ou membro da Junta Governativa em entidade Sindical, nomeado pelo Ministério do Trabalho;
- f. Os que tenham sofrido punição ratificada por Assembléia Geral, conforme Estatuto.

Convocação das eleições

ART 77 - As eleições serão convocadas por edital, com antecedência máxima de 120 (cento e vinte) dias e a mínima de 50 (cinquenta) dias contados da data e início da realização do pleito em primeiro escrutínio.

§1º - Cópia do Edital a que se refere este artigo, deverá ser afixado na sede e subsedes do Sindicato e publicado, pelo menos duas vezes, no Boletim informativo do Sindicato.

§2º - O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- a. Data, horário e locais fixos de votação;

- b. Número de Mesas coletoras e itinerantes;
- c. Prazo para registro das chapas e horário de funcionamento da Secretaria;
- d. Datas, horário e locais fixos da segunda e terceira votação, caso não se ja atingido o "quorum" na primeira e segunda votação, respectivamente, bem' como da nova eleição e, caso de empate entre as chapas mais votadas;
- e. Data e horário em que se realizará a Assembléia Geral para eleição da Co missão Eleitoral.

Da coordenação do Processo eleitoral e da comissão eleitoral

ART 78 - No mesmo prazo mencionado no artigo anterior, deverá ser publicado Aviso ' resumido do Edital em jornal de grande circulação na Base Territorial do Sindicato.

§1º - O aviso resumido deverá conter:

- a. Nome do Sindicato em destaque;
- b. Prazo para registro de chapas e horário de funcionamento;
- c. Datas, horários e locais fixos de votação;
- d. Referência aos principais locais onde se encontram afixados os Editais;
- e. Data, local e horário da realização da Assembléia Geral que elegerá a' Comissão Eleitoral.

§2º - A Secretaria do Sindicato deverá fornecer fotocópia a todos os asso- ciados que a solicitarem por requerimento, às expensas do requerente.

ART 79 - O processo eleitoral será coordenado e de responsabilidade da diretoria exe cutiva do Sindicato que terá sob sua guarda os autos com toda a documenta- ção respectiva, e cuidará da observância dos prazos e providências previs- tas neste Estatuto, sob pena de incidir em grave violação deste.

§1º - A diretoria executiva delegará à comissão eleitoral a responsabilidade pela condução do processo eleitoral.

§2º - Estão compreendidos dentre os atos de coordenação de competência da' diretoria executiva do Sindicato, a convocação da eleição, a publicação ' dos editais e aviso resumido, a convocação da Assembléia Geral para elei- ção da Comissão Eleitoral, a formação dos autos do processo eleitoral em 3 (três) vias, o encaminhamento à Comissão Eleitoral das impugnações e re- cursos, a elaboração do roteiro e a fixação do número de mesas coletoras i tinerantes e demais providências administrativas necessárias ao bom anda- mento do pleito, inclusive a posse dos eleitos.

§3º - A diretoria executiva do Sindicato terá competência residual para co nhecer e decidir todas as questões relativas às eleições, que não sejam de competência expressa da Comissão Eleitoral prevista neste Estatuto.

§4º - A diretoria executiva, na prática de todos os atos eleitorais de sua competência, deverá atuar conforme deliberação do conjunto ' diretivo do Sindicato.

#### Comissão Eleitoral

ART 80 - Em data, local e horário estipulado no edital de convocação das eleições, realizar-se-á Assembléia geral para eleição de três ou quatro membros da Comissão Eleitoral.

ART 81 - A Comissão Eleitoral será composta de um membro de cada chapa inscrita, indicado por estas no ato da inscrição, e mais três ou quatro associados eleitores eleitos em Assembléia Geral, conforme seja o número de chapas inscritas, par ou ímpar, respectivamente, ga rantia sempre uma composição ímpar para a Comissão Eleitoral.

ART 82 - A Comissão Eleitoral terá por competência:

- a. Subsidiar a diretoria executiva do Sindicato na condução do Pleito, funcionando como órgão consultivo nos assuntos de competên cia da presidência;
- b. Julgar as impugnações de candidaturas e os recursos;
- c. Fiscalizar o processo eleitoral, para o que terá acesso aos autos, em Secretaria, podendo requisitar fotocópias dos documentos ' juntados.

§1º - A Comissão Eleitoral deliberará por maioria absoluta, isto é, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros.

§2º - As sugestões da Comissão Eleitoral à executiva, deverão ser ' feitas por escrito.

ART 83 - A Assembléia Geral para eleição dos membros da Comissão Eleitoral ' deverá ser realizada no período mínimo de 5 dias, e o máximo de 20 dias posteriores ao encerramento do prazo de inscrição das chapas.

ART 84 - O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a posse da nova diretoria eleita.

#### Do registro das chapas - Procedimentos

ART 85 - O prazo para registro de chapas será de 20 (vinte) dias contados ' da data da publicação do aviso resumido do edital.

§1º - O registro de chapas far-se-á junto à Secretaria do Sindica to, que fornecerá imediatamente recibo da documentação apresenta- da.

§2º - Para efeito do disposto neste artigo, o Sindicato manterá uma secretaria, durante o período eleitoral, com expediente normal de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias, onde permanecerá pessoas habilitadas para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentos, fornecer, etc.

ART 86 - O requerimento de registro de chapa, assinado por qualquer dos candidatos que a integra, será endereçado à diretoria executiva do Sindicato, em três vias e instruído com os seguintes documentos:

1. Ficha de qualificação do candidato em três vias, assinadas pelo candidato contendo nome, filiação, data de nascimento, local do nascimento, estado civil, residência atual e anterior, número de matrícula social no Sindicato, número do órgão expedidor da carteira de identidade, número de inscrição no CPF, data de admissão da P.M.S.P., e cargo que ocupa;
2. Cópias autenticadas (duas vias) da carteira de identidade.

Parágrafo Único - O requerimento deverá conter a indicação de um dos membros da chapa para integrar a Comissão Eleitoral.

ART 87 - No ato da inscrição, uma via de cada ficha de qualificação, juntamente com uma via do requerimento da inscrição, devidamente protocolados, serão devolvidos ao requerente, como recibos de resgate da chapa.

ART 88 - Será recusado o registro da chapa que não apresentar o total de 57 (cinquenta e sete) candidatos que comporão o Conselho Diretor (executiva, Conselho Fiscal e demais diretores), com suas funções especificadas.

Parágrafo Único - Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, será notificado qualquer membro da chapa, para que promova a correção no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de recusa de seu registro.

ART 89 - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro, o Sindicato fornecerá aos candidatos, individualmente, comprovante de candidatura e no mesmo prazo, notificará, por escrito, à Prefeitura o dia e hora do registro da candidatura do seu empregado.

ART 90 - No encerramento do prazo para registro de chapas, será lavrada em ata, em reunião para qual serão convocados todos os membros de todas as chapas, consignando-se em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e, os nomes dos candidatos efetivos e suplentes, colhendo-se a assinatura de todos os presentes e entregando-se uma cópia para cada chapa.

ART 91 - No prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do prazo de registro de chapas, o Sindicato fará publicar a relação nominal das chapas registradas pelo mesmo jornal que publicou o aviso resumido do edital de convocação, declarando aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnações.

ART 92 - Ocorrendo renúncia formal de candidato, após registro da chapa, o Sindicato afixará cópia desse pedido em quadro de aviso na sede e subsede, e fará publicar a desistência no Boletim Informativo do Sindicato.

ART 93 - Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapa, o sindicato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas providenciará nova convocação de eleição.

#### Impugnação das candidaturas

ART 94 - O prazo de impugnação de candidaturas é de 5 (cinco) dias contados a partir da relação nominal das chapas registradas.

§1º - A impugnação, que somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste estatuto, será proposta através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral e entregue, contra-recibo, na Secretaria, por associado em pleno gozo de seus direitos sindicais.

§2º - No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á o componentes termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações propostas, destacando-se nominalmente os impugnados e os impugnantes.

§3º - Cientificado oficialmente, em 48 (quarenta e oito) horas, o candidato impugnado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar suas contra-razões. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou improcedência da impugnação, até 5 (cinco) dias após o prazo das contra-razões.

§4º - Caso seja acolhida a impugnação pela Comissão Eleitoral, esta providenciará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

a. A afixação da decisão no quadro de avisos da sede e subseções dos Sindicatos para conhecimento de todos os interessados;

b. A notificação ao encabeçador da chapa integrada pelo impugnado;

§5º - Julgada improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá às eleições, se procedente, não concorrerá.

#### Disposições comuns a esse capítulo

ART 94 - Em caso de renúncia de candidato antes da eleição e/ou procedência de impugnação de candidatura, de que trata a seção anterior, a chapa da qual fizer parte

o renunciante ou impugnado terá o prazo de 10 dias contados, a partir da afixação do quadro de avisos da sede e subseções do Sindicato do pedido de renúncia ou da impugnação da candidatura, para substituir esse(s) candidato(s). Respeitando-se o prazo limite de 10 (dez) dias antes das eleições.

ART 96 - O pedido de substituição deverá ser encaminhado em duas vias à Comissão Eleitoral.

Do voto secreto e da cédula única

ART 97 - O voto será direto e secreto, e seu sigilo será assegurado mediante as seguintes providências:

- a. Uso de cédula única contendo todas as chapas registradas;
- b. Isolamento do eleitor em cabine indissolúvel para o ato de votar;
- c. Verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros da mesa coletora;
- d. Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

ART 98 - A cédula única contendo todas as chapas registradas, será confeccionada em papel branco, opaco e pouco absorvente, com tinta preta e tipos uniformes.

§1º - A cédula única deverá ser confeccionada de maneira tal que, dobrada, resgate o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

§2º - As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 1 (hum), obedecendo-se ordem do registro.

§3º - As cédulas deverão conter os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

§4º - Ao lado de cada chapa haverá um retângulo em branco, onde o eleitor assinalará a sua escolha.

§5º - No anverso da faixa onde se localizam os retângulos em branco para assinalação do voto, haverá uma tarja preta.

Da Fiscalização

ART 99 - No prazo de até 10 (dez) dias antes do início da votação, cada chapa receberá da comissão eleitoral, a relação dos associados em condições de votar e cópia do itinerário das mesas coletoras itinerantes.

Parágrafo Único - No mesmo prazo, serão postas à disposição dos interessados, na Secretaria Eleitoral, cópias desses documentos.

ART 100 - Os trabalhos das mesas coletoras poderão ser acompanhados por fiscais designados pelas chapas concorrentes, escolhidos entre os associados, na proporção de um fiscal por chapa registrada para cada mesa coletora.

§1º - Para esse fim, cada chapa encaminhará à secretaria do Sindicato, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da votação, uma relação de seus fiscais em número suficiente inclusive para eventuais substituições.

§2º - O credenciamento dos fiscais será feito pela Comissão Eleitoral, exclusivamente.

#### Das mesas coletoras

ART 101 - Serão criadas mesas coletoras em número suficientes para que o prazo estipulado à coleta de votos, sejam visitados os locais de votação com volume significativo de votos, além das mesas coletoras fixas instaladas na sede e subsedes do Sindicato.

ART 102 - O número de mesas coletoras, fixas e itinerantes, serão fixados no edital de convocação de eleição.

ART 103 - As mesas coletoras fixas e itinerantes funcionarão sob a exclusiva responsabilidade de um coordenador indicado pela diretoria executiva do Sindicato e mesários indicados pelas chapas concorrentes na proporção de um mesário para cada chapa, de forma que haverá tantos mesários quantas forem as chapas concorrentes, mais um indicado pelo Sindicato.

ART 104 - Cada chapa concorrente fornecerá à Secretaria do Sindicato, nomes de pessoas idôneas, sob as quais não pese suspeita de fraude eleitoral, em número suficiente e correspondente ao número de mesas coletoras e mais suplentes para eventuais substituições, no prazo de 15 (quinze) dias que antecedem o início da realização do pleito.

Parágrafo Único - A secretaria encaminhará as relações à Comissão Eleitoral, que designará os mesários no prazo de até 10 (dez) dias que antecedem o pleito, encaminhando as relações dos mesários que atuarão em cada mesa coletora à secretaria do sindicato, indicado inclusive, os respectivos suplentes.

ART 105 - No caso de insuficiência de mesários indicados, ou de impedimento de mesários declarado pela Comissão Eleitoral, ou por falta de mesários no horário de coleta de votos, ou na ocorrência de qualquer outra deficiência não solucionada pela Comissão Eleitoral, caberá à diretoria executiva do Sindicato

indicar mesários "ad hoc" a fim de não prejudicar o início ou impedir a interrupção dos trabalhos de coleta e votos.

ART 106 - Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras:

- a. Os candidatos, por seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau, inclusive;
- b. Os membros da administração do Sindicato e seus diretores;
- c. os que tenham exercido a função de mesários em eleições impugnadas por fraude na coleta de votos.

ART 107 - Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior.

ART 108 - Não comparecendo o coordenador da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, poderá a diretoria executiva do Sindicato nomear substituto "ad hoc".

ART 109 - As chapas concorrentes poderão designar, "ad hoc", dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para complementarem a mesa.

#### Da coleta de votos

ART 110 - Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§1º - Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.

§2º - Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes da folha de votação.

§3º - Quando a votação se fizer em mais de um dia, ao término dos trabalhos de cada dia, o coordenador da mesa coletora, juntamente com os mesários e fiscais, procederá ao fechamento da urna, com aposição de tiras de papel gomado, rubricados pelos membros da mesa e pelos fiscais, fazendo lavrar ata, pelos mesmos assinada, com menção expressa do número de votos depositados.

§4º - Ao término dos trabalhos de cada dia as urnas permanecerão na sede do Sindicato, sob vigilância de pessoas indicadas de comum acordo pelas chapas concorrentes.

§5º - O descerramento da urna no dia da continuação da votação somente poderá ser feito na presença dos mesários e fiscais, após verificado que a mesma permaneceu inviolada.

ART 111 - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá cédula única rubricada pelo coordenador e mesário e na cabine indevassável, após assinalar sua preferência, a dobrará, depositando-a, em seguida, na urna colocada na mesa coletora.

§1º - O eleitor analfabeto aporá sua impressão digital na folha de votantes, assinando a seu rogo um dos mesários.

§2º - Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibir a parte rubricada à mesa para que verifiquem, sem a tocar, se é a mesma que lhe foi entregue. Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabine indevassável e trazer seu voto na cédula que recebeu; se não proceder conforme determinado, não poderá votar, anotando-se a ocorrência na ata.

ART 112 - Os eleitores cujos votos forem impugnados, e os associados cujos nomes não contarem da lista de votantes, assinarão lista própria, votarão em separado.

§1º - O voto em separado do eleitor que não constar da lista de votantes somente poderá ser tomado se o eleitor comprovar perante a mesa, sua condição de sócio e o seu direito ao voto, procedendo-se da seguinte maneira:

1. Os membros da mesa coletora examinarão os documentos apresentados pelo eleitor que comprove sua condição de voto e lhe entregarão a cédula após este assinar a lista de votação própria.

2. Após votar na cabine indevassável, o eleitor receberá dos membros da mesa, um envelope para nele depositar a cédula.

#### Do quórum das Eleições

ART 113 - a. O quórum para que seja validada a eleição, será em primeiro escrutínio, de 40% do número de sindicalizados aptos a votar.

b. Não se obtendo o quórum será convocado novo escrutínio para 30 dias da data da realização do primeiro, sendo necessário para efeito de quórum o número de 20% do total de sindicalizados aptos a votar.

c. Não se obtendo o quórum no segundo escrutínio, a diretoria convocará novo período eleitoral.

d. Caso o tempo de mandato da diretoria tenha se extinguido, a comissão eleitoral convocará assembléia geral em um prazo máximo de cinco (5) dias úteis, que elegerá três (3) trabalhadores sindicalizados para que respondam pelo sindicato e convoquem novo período eleitoral, a partir da data de realização de Assembléia Geral, no prazo máximo de sessenta dias (60) dias.

Parágrafo único- As questões pendentes e não resolvidas pela Comissão Eleitoral serão remetidas à Assembléia Geral especialmente convocada para esta finalidade, pelo presidente do Sindicato.

CAPÍTULO XIII

Orçamento

T 114 - O Plano Orçamentário Anual deverá ser aprovado por Assembléia Geral Ordinária especificamente convocada para esse fim.

T 115 - Os balanços financeiros e patrimonial serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral realizada nos termos do título deste Estatuto.

CAPÍTULO XIV

dissolução da entidade

T 116 - A dissolução da entidade, bem como a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá, em qualquer convocação, do "quorum" de 3/4 (três quartos) dos associados quites e desde que a proposta de dissolução seja aprovada, por voto direto e secreto, por 60% (sessenta por cento) dos associados.

CAPÍTULO XV

anulação e da nulidade do processo eleitoral

T 117 - Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste estatuto, ficar comprovado:

1. Que foi realizada em dia, hora e local diversos dos designados no edital de convocação, ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada sem que hajam votados todos os eleitores constantes na folha de votação.
2. Que foi preferida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Estatuto.
3. Que não foi cumprido qualquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Estatuto.
4. Ocorrência de vício grave ou fraude que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.

Parágrafo Único - A anulação do voto não implicará na anulação de urna em que a ocorrência se verificar. De igual forma a anulação da urna não importará na anulação da eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre as duas chapas mais votadas.

ART 118 - Não poderá a nulidade, ser invocada por quem lhe deu a causa, e nem aproveitará ao seu responsável.

ART 119 - Anuladas as eleições no Sindicato, outras serão convocadas no prazo de 30 dias a contar da publicação do despacho anulatório, permanecendo em exercício a mesma diretoria, a menos que reste judicialmente comprovado, que foi esta que deu causa à nulidade, caso em que se procederá da forma prevista no artigo deste Estatuto.

#### CAPÍTULO XVI

##### Do material eleitoral

ART 120 - À diretoria executiva do Sindicato, e à secretaria do pleito incumbe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, formando-se autos em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais e a segunda de cópias. São peças essenciais do processo eleitoral:

- a. Edital, folha do jornal que publicou o aviso, resumo, boletim do Sindicato que publicou o edital.
- b. Requerimento dos registros de chapas e as respectivas fichas de qualificação e documentos dos candidatos apresentados na inscrição.
- c. Folha de jornal que publicou a relação nominal dos candidatos.
- d. Cópias dos expedientes relativos à composição das mesas coletoras.
- e. Relação dos sócios em condições de votar.
- f. Listas de votação.
- g. Atas das mesas coletoras.
- h. Atas de apurações e proclamação do resultado final.
- i. Exemplar da cédula única.
- j. Cópias das impugnações de candidaturas; e de seus julgamentos.
- k. Cópias de recursos e respectivas contra razões; e de seus julgamentos.
- l. Cópias das decisões expedidas pela Comissão Eleitoral e de seus requerimentos à diretoria do sindicato com as respectivas respostas.
- m. Ata de reunião da diretoria que elegeu o presidente e distribuiu os demais cargos de direção.



6.º Ofício de Reg. Civ. das Pessoas Jurídicas  
31661  
Microfilmagem

Parágrafo Único - Não interposto recurso, o processo eleitoral será arquivado na secretaria do sindicato, podendo ser fornecidas cópias para qualquer associado interessado, mediante requerimento.

CAPÍTULO XVII

Dos recursos

ART 121 - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, contados da data final da realização do pleito.

§1º - Os recursos poderão ser interpostos por qualquer membro da chapa corrente.

§2º - O recurso e os documentos de prova que lhe foram anexados, serão apresentados em duas vias, contra-recibo, na secretaria do pleito, sendo a primeira via juntada à primeira via do processo eleitoral. A segunda via do recurso e dos documentos que o acompanham, serão entregues, também contra-recibo, em 24 horas, ao recorrido que terá prazo de 8 (oito) dias para oferecer contra-razões a serem protocoladas, igualmente, na secretaria do pleito.

ART 122 - Findo o prazo estipulado, recebidas ou não as contra-razões do recorrido, será o recurso encaminhado à Comissão Eleitoral para decisão, que deverá correr antes do término do mandato vigente.

ART 123 - O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se for provido e comunicado oficialmente o sindicato antes da posse.

Parágrafo Único - O recurso somente poderá versar sobre nulidades ou anulação da eleição no Capítulo deste Título.

CAPÍTULO XVIII

Disposições Transitórias

ART 124 - Eventuais alterações ao presente estatuto, no todo ou em parte, poderão ser precedidas através de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, desde que aprovadas por 2% (dois por cento) dos associados quites com sua mensalidade.

ART 125 - Os cargos criados pelo presente Estatuto, na diretoria do Sindicato, entrarão em vigor a partir da próxima eleição.

ART 126 - O IV Congresso será realizado em fevereiro de 1993 (Hum mil, novecentos e noventa e três).

26.º  
CART.



WALTER K. TAKEMOTO  
Presidente

23 NOV 1992

26.º CARTÓRIO DE NOTAS 26.º

BEL. JACINTHO GUGLIELMI - Escrivão  
RUY LA FARINA - Oficial Maior

Pça. João Mendes, 42 - 1.º and. - PABX - 37.6491 - S. Paulo

Reconheço por semelhança a firma

*Walter Kiyoshi Takemoto*

SÃO PAULO, 23 NOV 92

Em testemunha da verdade

Selo Estadual e do A. Cartório a pagar por selos

Escrivães Autorizados

☒ Carlos Alberto Machado Castanho de Almeida

☒ Bel. Luiz Carlos Flichin Ferreira da Silveira ☐ Sérgio dos Santos

☐ Osey Pereira Franco

PCR FIRMA  
Escrivão 2.864,00  
Fielatual 773,28  
Cert. Serw 572,80  
A.P.M. 28,84  
TOTAL: 4.238,72

327/95

229-5734

**SINPEEM**

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL  
Lgo. do Palacete, 72 - 1º Andar - Conjunto 1003  
Fone: 229-6060 CEP 01034-010 - São Paulo - SP

São Paulo, 17 de abril de 1995.

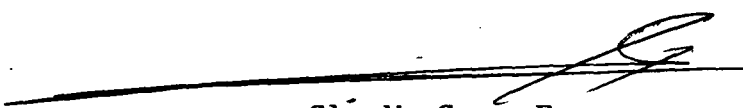
Ofício nº 092/95

Senhor Presidente:

Na qualidade de presidente do SINPEEM - Sindicato dos Profissionais de Educação no Ensino Municipal-SP, vimos à presença de V. Exa., solicitar a realização de audiência pública, conforme preceitua o artigo 32, § 2º, inciso VIII e § 3º, combinado com o artigo 85, inciso III e artigo 87, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, visando a discussão do Projeto de Lei nº , de autoria do Executivo e que cuida do PL Lei Salarial que foi protocolado nesta Egregia Casa no dia 12 p.p.

Releva-se acrescentar que o presente pedido baseia-se na relevância que circunscreve a matéria-política salarial notadamente por se tratar de assunto de interesse público e necessariamente objeto de análise e discussão desta categoria profissional.

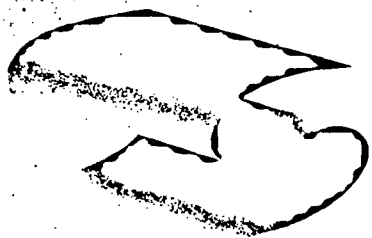
Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Cláudio Gomes Fonseca

-Presidente do SINPEEM-

Ao

Digníssimo Presidente da Comissão da Constituição e Justiça  
Câmara Municipal de São Paulo

  
**SINPEEM**

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL  
Lgo. do Paissandú, 72 - 10º Andar - Conjunto 1003  
Fone: 229-8060 CEP 01034-010 - São Paulo - SP

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

O SINPEEM - Sindicato dos Profissionais de Educação no Ensino Municipal-SP, representado por seu Presidente - **CLAUDIO GOMES FONSECA** - representante legal, RG nº 7.404.541, Sindicato sediado no Largo do Paissandú, nº 72 - 10º andar-conj. 1003 - Centro, por meio deste instrumento de procuração, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras e advogadas, Dra. **NADJA MARIA ABREU VIANA DA SILVA** OAB-SP nº 80.507 e a Dra. **LILIAN REGA CASSARO** - OAB-SP nº 70.899, com escritório no mesmo endereço, advogadas do Sindicato, para propor contra quem de direito, as ações necessárias em defesa da entidade e de seus associados, podendo representar o SINPEEM em qualquer JUÍZO, INSTÂNCIA ou TRIBUNAL, usando dos recursos legais, acompanhando-os até final decisão, com poderes para agir e substabelecer, com ou sem reservas, dando tudo por bom, firme e valioso, especificamente para

|                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 210. TABELAÇÃO DE NOTAS<br>JAYR CASTILHO AGGIO<br>Rua Cel. Xavier de Toledo, 44 Sobre Loja                                     |
| Recebido por ASSEMBLHADO a(s) Fim(s) de:<br>CLAUDIO GOMES FONSECA.....                                                         |
| São Paulo, 17 de Abril de 1995 02146077                                                                                        |
| RIDNEI DAVINO - Escrevente Autorizado<br>Cada Fim e Proc. Dados, R\$ 0,92<br>Selos Passos Por Verba - Horas: 15:15-Bolet.: 501 |

São Paulo, 16 de fevereiro de 1995.

CLAUDIO GOMES FONSECA

**D\_E\_C\_L\_A\_R\_A\_Ç\_Ã\_O**

\*\*\*\*\*A Chefe da Coordenadoria de Relações do Trabalho, DECLARA que o Sindicato dos Profissionais em Educação do Ensino Municipal-SINPEEM, requereu em processo nº 24440.025576/89. sua inclusão no "Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras - AESB". Foi deferido o arquivamento, conforme despacho publicado no DOU de 17/05/90, pág.9.432. Não houve impugnação, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 27 de Agosto de 1991, até a presente data. Fica esclarecido que a Secretaria Nacional do Trabalho não examina o mérito dos pedidos de arquivamento nem das impugnações. E mais, consoante o disposto nos incisos I e II, do artigo 8º, da Constituição Federal, no parágrafo único, do art. 4º e § 1º do art. 6º da referida Instrução Normativa nº 01/91, "a inclusão de entidade sindical no AESB não constitui ato concessivo de personalidade jurídica, ou de caráter homologatório, nem se destina a conferir ao requerente legitimidade para representar a categoria. é ato meramente cadastral, para o fim de tornar pública a existência da entidade e servir como fonte unificada de dados a que os interessados poderão recorrer como elemento documental para dirimir suas controvérsias por si mesmas ou junto ao Poder Judiciário". "As entidades sindicais em litígio serão mantidas no AESB, até que a Secretaria Nacional do Trabalho seja notificada do inteiro teor do acordo ou da sentença final que decidir a controvérsias". Nada mais havendo a constar. Em Brasília, 20 de novembro de 1991, eu ( JOSÉ VALDINAR F. DA SILVA), 

, Datilógrafo, elaborei e conferi\*\*\*\*\*



TEREZA CRISTINA LINS E CAVALCANTE  
Chefe da Coord. de Relações do Trabalho

[illegible]

Aos dezessete dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e três, no Palácio de Convenções do Anhembi, os delegados ao IV Congresso Anual do SINPEEM, decidiram, por maioria de votos, promover modificações estatutárias a fim de que a consolidação dos Estatutos Sociais do Sindicato dos Profissionais de Educação do Ensino Municipal de São Paulo passe a ter a seguinte redação:

## ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES, PRINCÍPIOS ORGANIZATIVOS E PATRIMÔNIO

Artº 1º - O SINPEEM, Sindicato dos Profissionais de Educação do Ensino Municipal de São Paulo, fundado na cidade de São Paulo, em dezenove de novembro de hum mil novecentos e oitenta e oito, é uma entidade sindical, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, credo religioso e sexo, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, integrado por profissionais do Quadro de Ensino Público Municipal da Secretaria de Educação do Município de São Paulo.

§ ÚNICO - O SINPEEM se propõe a organizar todos os profissionais do Ensino Público Municipal Oficial de São Paulo - Capital: Pessoal docente, especialistas, administrativos e operacionais.

Artº 2º - O SINPEEM tem por finalidades:

- a) representar perante as autoridades judiciárias e administrativas os interesses gerais da categoria profissional e os interesses individuais de seus associados, relativos à atividades ou profissão;
- b) estabelecer negociações com a representação da Administração Pública Municipal, visando a obtenção de melhorias para a categoria profissional;
- c) celebrar convenções, acordos coletivos e contratos de trabalho;

EM BRANCO

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação do Ensino Municipal-SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Ccl. Xavier do Toledo, 44 - 1.ª loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia \_\_\_\_\_  
ao original, a não apresentar, \_\_\_\_\_

São Paulo, 17) de ABR 1996

\_\_\_\_\_  
Escrivento Autorizado

SÉLO PAGOS POR VERBA

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Deyde  
Escrivento Autorizado

Valor Recebido \_\_\_\_\_  
Data 17 de Abril de 1996

\_\_\_\_\_  
Escritor

- d) organizar encaminhamentos conjuntos visando a unificação das entidades do magistério municipal;
- e) instaurar dissídios coletivos de qualquer natureza e promover ações judiciais em defesa dos interesses coletivos da categoria e do sindicato;
- f) estimular a organização da categoria nos locais de trabalho;
- g) eleger os representantes da categoria;
- h) estabelecer responsabilidades a todos aqueles que participarem da categoria representada, de acordo com as decisões tomadas em Assembléia Geral;
- i) promover constantemente sindicalização da categoria;
- j) colaborar, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a categoria;
- l) manter relações com as demais associações sindicais de categoria profissional para a concretização da solidariedade de classe, da defesa dos interesses gerais da classe trabalhadora e Nacionais;
- m) manter serviços para a promoção de atividades culturais, profissionais de comunicação e de assistência jurídica para os associados;
- n) acompanhar e fiscalizar a execução de normas legais ou organizativas em acordos, convenções, ou portarias;
- o) lutar pela unidade de todos os profissionais de educação;
- p) organizar encaminhamentos conjuntos visando a unificação das entidades do magistério da rede municipal de ensino;
- q) lutar, juntamente com outros setores da população, pela melhoria do ensino em particular pelo ensino público e gratuito em todos os níveis;
- r) manter intercâmbio com outras entidades e associações congêneres nacionais e estrangeiras sobre assuntos pertinentes às suas finalidades culturais, sociais e trabalhistas;
- s) lutar ao lado de outros trabalhadores por liberdade de organização e manifestação para todos os trabalhadores;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1980-03-19  
4 AGO 93  
26724

EM BRANCO

SIMPSEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-Sp

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - 4ª loja  
JAYR CASTILHO ACGIO  
Tabelião

 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente escritura pública de nome  
ao original, e não apresentei, em 13.

São Paulo, 17 de ABR de 1935

SÉLO PAGOS POR VERBA

Escrevente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Pazos  
Escrevente Autorizado

Valor Recebido R\$ 0,00 Emol. R\$ 0,00

Artº 3º - São princípios organizativos do SINPEEM:

- a) independência e autonomia face às organizações e partidos políticos organizações religiosas, entidades patronais e ao Estado;
- b) revogabilidade dos mandatos individuais e coletivos;
- c) respeito à unidade e democracia de base do movimento expressas na organização regional dos representantes de unidade de trabalho no Conselho de Representantes, bem como, nas Assembléias Gerais e no Congresso Anual como Instâncias superiores de deliberação;

Artº 4º - Constituem o patrimônio do SINPEEM:

- a) as mensalidades ou as anuidades devidas pelos sócios;
- b) taxa assistencial;
- c) as taxas de administração de cursos, os saldos de Congresso e as contribuições de outras naturezas;
- d) as percentagens ou taxas percebidas de empresas ou instituições com as quais mantenha convênio ou prestação de serviços a seus associados;
- e) os juros dos valores depositados em estabelecimentos de créditos;
- f) as subvenções ou donativos de qualquer natureza que forem doados;
- g) os bens imóveis que possua ou venha a possuir assim como bens móveis;

Artº 5º - As disponibilidades monetárias da entidade deverão ser empregadas em títulos garantidos pelo Poder Público ou outras que mereçam notória credibilidade ou bens imóveis e juízo da diretoria:

Parágrafo 1º - O sindicato não contrairá dívida que exceda a receita, nem fará despesas para fins que não essenciais aos seus objetivos;

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais;

Parágrafo 3º - O SINPEEM contará com um fundo de solidariedade permanente, constituído de 5% das mensalidades das arrecadações dos associados;

Artº 6º - O Patrimônio Social proverá a manutenção das finalidades do sindicato;

EM BRANCO

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Estado Paulista

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - 3ª/ loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

 **AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia em original, conforme ao original, a meu conhecimento, e que L.º 13.

São Paulo, 17) do ABR 1995

SELO PAGOS POR VERBA

Escrevente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Deyão  
Escrevente Autorizado

Valor Recebido R\$ 0,00

Art: 7º - No caso de dissolução, o que se fará por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, o patrimônio do SINPEEM será destinado para uma entidade congênere;

## CAPÍTULO II

### DO QUADRO SOCIAL: DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS E REGIME DISCIPLINAR

Art: 8º - Têm direito de ser sócio do SINPEEM todos os profissionais do ensino Público Municipal de São Paulo, da Secretaria Municipal, ativos e inativos;

Parágrafo 1º - São dependentes dos associados, para fins de benefícios sociais e assistenciais da entidade, o companheiro(a), os pais e filhos menores ou dependentes legais;

Parágrafo 2º - Os dependentes de sócios falecidos continuarão gozando dos benefícios sem qualquer ônus;

Art: 9º - Os sócios serão excluídos do sindicato:

- a) por manifestação de vontade própria do associado;
- b) por aplicação de sanção de expulsão, depois de processo julgado pela Assembléia Geral, assegurado amplo direito à defesa;

Art: 10º - Constituem faltas determinantes de exclusão:

- a) atrasos por mais de 3 meses às suas obrigações financeiras com o sindicato, e a tesoureira tenha advertido o associado sobre o débito;
- b) infringir disposições deste estatuto;
- c) não cumprir determinações tomadas pela Assembléia Geral ou do Congresso do sindicato;

Art: 11º - O reingresso do associado excluído poderá ocorrer depois de 1 (hum) ano de sua exclusão, desde que em tal sentido proponha à Diretoria e esta submeta a decisão ao Conselho de Representantes para aprovação.

EM BRANCO

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - 6º loja  
RAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, em conformidade com o original, e assim procedido, em 17 de ABR de 1986

São Paulo, 17 de ABR de 1986

\_\_\_\_\_  
Escrevente Autorizado

SÉLO PAGOS POR VERBA

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Payão  
Escrevente Autorizado  
Valor Recebido

Art. 12º - Os sócios são classificados nas seguintes categorias:

- a) efetivos - os que preenchem os requisitos fixados no artigo 8º deste estatuto;
- b) honorários - os cidadãos que hajam prestando relevantes serviços ao SINPEEM ou tenham se distinguido em atividades ligadas à Educação, de acordo com a decisão de Assembleia Geral.

§ ÚNICO - Os sócios honorários não votam e nem são votados.

Art. 13º - A admissão do sócio far-se-á por proposta do interessado.

Art. 14º - A contribuição dos associados corresponderá a 1% do seu vencimento padrão.

Art. 15º - São direitos dos Associados:

- a) defesa individual e/ou coletiva de seus direitos;
- b) tomar parte e votar nas Assembleias Gerais e Congressos;
- c) participar das reuniões regionais de representantes de unidade escolar;
- d) votar nas eleições gerais desde que tenha se associado um mês antes da data das eleições gerais para a diretoria;
- e) ser votado nas eleições gerais para a diretoria quando tiver no mínimo 6 (seis) meses de sindicalização;
- f) votar e ser votado para representante de unidade escolar;
- g) requerer a convocação de Assembleia, na forma que determina o Estatuto;
- h) propor a revogação de mandatos de acordo com este estatuto;
- i) solicitar perante a Assembleia Geral o exame de livros e documentos do SINPEEM;
- j) utilizar todos os serviços e dependências do SINPEEM para finalidades previstas neste estatuto;
- l) votar e ser votado como delegado para o congresso.

§ ÚNICO - O gozo pleno dos direitos está vinculado ao cumprimento dos deveres dos associados.

EM BRANCO

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASTILHO ACGIO  
Tabelião

 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, que se confere ao original, a meu conhecimento, em 17 de 1935.

São Paulo, 17 de ABR 1935

SÉLO PAGOS POR VERBA

Escrevente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Payão  
Escrevente Autorizado



**Art: 16º - São deveres dos associados:**

- a) estar quites com as obrigações financeiras junto ao sindicato;
- b) comparecer às reuniões e Assembléia Geral do SINPEEM ou do órgão do sindicato do qual façam parte;
- c) cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as deliberações do Congresso, Assembléia Geral, Conselho de Representantes e da Diretoria;
- d) incentivar a solidariedade dos trabalhadores em educação;
- e) impugnar candidaturas de candidatos à Diretoria do SINPEEM que exerçam cargos de confiança do governo ou infrinjam outras exigências deste estatuto;
- f) autorizar o desconto em folha de pagamento das obrigações financeiras devidas ao sindicato;
- g) exercer vigilância crítica, sobre os órgãos do SINPEEM;
- h) dar conhecimento, por escrito, à diretoria, de qualquer ocorrência que prejudique o Sindicato, direta ou indiretamente e o seu bom nome e patrimônio;
- i) denunciar ao SINPEEM todos os casos de não cumprimento dos direitos dos trabalhadores em Educação dos quais tenham conhecimento;

**CAPÍTULO III**

**Art: 17º - São órgãos de deliberação do SINPEEM:**

- a) Congresso anual;
- b) Assembleia geral;
- c) Conselho de Representantes;
- d) Diretoria;
- e) Conselho Fiscal;

**Art: 18º - O Congresso anual é o órgão soberano e de deliberação máxima e é integrado por representantes, delegados das unidades escolares, eleitos conforme regimento de cada congresso;**

**Parágrafo 1º - O Congresso anual é aberto à participação de todos os as-**

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
INDICADAS - 4º OFÍCIO  
26/242  
AGO 93

EM BRANCO

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico e prometo a reprodução conforme  
o original, a meu conhecimento, do que dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1965

\_\_\_\_\_  
Escrivente Autorizado

SÃO PAGOS POR V-LRBA

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Pagão  
Escrivente Autorizado  
Vitor Wanchide

sociados, com direito à voz, como observadores inscritos.

**Parágrafo 2º** - os delegados terão direito a voz e voto.

**Artº 19º** - Ao Congresso anual compete:

- a) definir a política educacional, sindical, social, cultural, econômica e associativa do SINPEEM;
- b) fixar as campanhas reivindicatórias;
- c) eleger delegados para congressos intersindicais;
- d) apreciar e aprovar reformas estatutárias;
- e) definir a carta de princípios da entidade;

**Artº 20º** - O congresso reunir-se-á uma vez a cada ano, em data e local indicados pela diretoria e aprovados pelo conselho de representantes, sob a presidência do SINPEEM;

**Artº 21º** - O congresso anual poderá ser convocado extraordinariamente:

- a) por sua própria iniciativa;
- b) por iniciativa da Diretoria;
- c) por iniciativa do Conselho de Representantes;
- d) pela Assembléia Geral;

**Parágrafo 1º** - O congresso convocado extraordinariamente, só poderá tratar de assuntos para os quais tenha sido convocado;

**Parágrafo 2º** - As convocações para o Congresso extraordinário serão efetuadas pelo presidente do SINPEEM ou por seu substituto legal, devendo ser expedidas dentro de até 10 dias após a sua competente solicitação, com publicação obrigatória através de todos os meios disponíveis do sindicato, com pauta previamente definida;

**Artº 22º** - O Congresso anual ordinário e extraordinário será instalado em primeira convocação desde que tenha o quorum de metade mais um dos congressistas credenciados.

REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS  
INDUSTRIAS - 42.870.000  
- 446093 267242

LIM BRANCO

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier de Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia, de texto, a conforme  
ao original, a mim apresentado, em que diz fô.

São Paulo, 17 de ABR de 1988

SÊLO PAGOS POR VERBA

Escrevente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Escrevente Autorizado

|                 |          |          |
|-----------------|----------|----------|
| Valor Recoberto | Emol.    | R\$ 0,00 |
| 5/101. R\$ 0,03 | 501/2003 | R\$ 0,00 |
| 101 R\$ 0,0002  | TOTAL    | R\$ 0,00 |

Artº 23º - O Congresso Anual poderá na reunião ordinária, por aprovação de 50% mais um dos presentes, deliberar sobre assuntos não constantes da ordem do dia;

Artº 24º - A Assembléia Geral do SINPEEM é a reunião dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Artº 25º - Compete à Assembléia Geral:

- a) decidir soberanamente sobre todos os assuntos que dizem respeito ao SINPEEM desde que não contrariem a este estatuto, respeitadas as deliberações do congresso;
- b) apreciar, aprovar e avaliar as atas do conselho de representantes, da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) eleger delegados para congressos intersindicais.

Parágrafo 1º - Haverá Assembléias Gerais Ordinárias (AGOS) e Assembléias Gerais Extraordinárias (AGES);

Parágrafo 2º - As AGOS serão convocadas:

- a) uma vez por semestre e garantindo-se uma, dois meses antes do término da gestão da diretoria, para apresentação geral de contas e instalação oficial do processo eleitoral;
- b) outra até 15 dias após a proclamação dos resultados da eleição para a diretoria, para a posse dos eleitos;

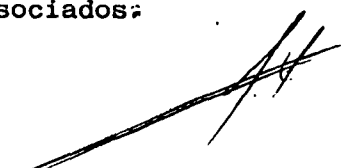
Parágrafo 3º - Haverá tantas AGES quantas se fizerem necessárias;

Parágrafo 4º - As AGES serão convocadas pelo presidente do SINPEEM, salvo exceções previstas neste estatuto quando solicitada por:

- a) 20% do número de votantes nas últimas eleições para diretoria;
- b) 10% dos representantes de unidade escolar;
- c) 10% dos membros do conselho de representantes;
- d) diretoria quando convocada por maioria de seus membros;
- e) Assembléia Geral.

Parágrafo 5º - O quorum será igual ou maior que 5% dos associados;

RECEBIMOS  
11/03/63  
453  
-4 AGO 63  
267  
42  
CAB. 11/03/63



EM EXATIDÃO

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-SP

2.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier de Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASTILHO REGIO  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a cópia apresentada, conforme  
ao original, a qual apresento, ao que dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1988

SÉLO PAGOS POR V.L.R.B.A.

Escrovente Autorizado

2.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rui de Azevedo  
Escrovente Autorizado

|                 |                  |
|-----------------|------------------|
| Valor Recebido  | Esc. R\$ 0,00    |
| a/Est. R\$ 0,00 | Ed/epos R\$ 0,00 |
| APM R\$ 0,0002  | TOTAL R\$ 0,00   |

1988

Artº 26º - As Assembléias serão convocadas até 24 horas após o recebimento da solicitação e instaladas no dia, hora e local previstos pelos solicitantes, respeitando o intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre a convocação e instalação das mesmas;

Artº 27º - Serão convocadas as Assembléias Gerais em Regime de Urgência, a juízo da diretoria ou Assembléia Geral ou 10% dos representantes de unidade escolar, respeitando intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre convocação e a instalação das mesmas;

Artº 28º - As Assembléias terão as suas convocatórias afixadas em lugar visível da sede do sindicato e obrigatoriamente publicadas através de todos os meios disponíveis do sindicato, com pauta previamente definida;

Artº 29º - Todas as solicitações deverão incluir a pauta dos trabalhos que fará parte das convocatórias;

Parágrafo 1º - Assembleia só poderá deliberar sobre os assuntos para qual tenha sido convocada;

Parágrafo 2º - As reuniões da Assembléia Geral Ordinária, por aprovação de 50% mais um dos presentes, poderá deliberar sobre assuntos não constantes da pauta;

Parágrafo 3º - As reuniões de Assembléia geral Extraordinária só poderão deliberar sobre assuntos existentes na pauta;

Artº 30º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente e secretariada pelo 1º secretário do SINPEEM;

Artº 31º - Não poderão votar na Assembléia Geral:

a) os sócios que não estiverem quites com as obrigações;

b) membros do Conselho de Representantes, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando se tratar de apreciação dos atos dessas três instâncias de deliberação;

EM BRANCO

SIMPLEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - 8.ª loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia de \_\_\_\_\_  
ao original, a mim apresentado, em \_\_\_\_\_ de 1935.

São Paulo, 17 de ABR 1935

SELO PAGOS POR VERBA

\_\_\_\_\_  
Escrivente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rodrigo Payão  
Escrivente Autorizado

Valor Escrito R\$ 0,22  
1/221 R\$ 0,00 501/210 R\$ 0,00  
1/221 R\$ 0,00 501/210 R\$ 0,00  
TOTAL R\$ 0,22

**Artº 32º** - As deliberações de Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos de Associados presentes;

**Artº 33º** - Anualmente, durante o mês de maio, haverá eleição para o Conselho de Representantes das Unidades Escolares (CRUE);

**Parágrafo 1º** - As eleições serão feitas pelo voto direto e secreto de todos os sócios do SINPEEM da respectiva regional, podendo-se filiar até no dia da eleição;

**Parágrafo 2º** - O número de votados será igual até 30% (trinta por cento) dos candidatos inscritos, arredondadas as frações para mais; Ficando à critério da reunião de representantes das unidades escolares a deliberação de urnas fixas e/ou volantes;

**Parágrafo 3º** - A responsabilidade para as eleições do CRUE caberá à Coordenação Regional, e, onde não houver, o CRUE designará responsáveis;

**Parágrafo 4º** - Não há impedimento a candidatura simultaneamente à Diretoria do SINPEEM e ao CRUE. Fica, entretanto, proibida a acumulação de cargos, isto é, o candidato eleito Representante Regional e da Diretoria terá seu mandato de representante extinto, assumindo o 1º suplente em caráter definitivo;

**Parágrafo 5º** - Nas eleições para Representantes Regionais serão eleitos suplentes em igual número de representantes efetivos;

**Parágrafo 6º** - O número de representantes eleitos será proporcional ao número de votantes, segundo, a seguinte tabela: Até 25 (vinte e cinco) votantes nenhum representante; De 26 (vinte e seis) à 50 (cinquenta) -um representante; Para cada 50 (cinquenta) votantes subsequentes, mais um representante, de acordo com o critério para o 1º representante;

**Parágrafo 7º** - Obedecidos os critérios do parágrafo anterior, o candidato deverá obter, no mínimo 5% (cinco por cento) de total de votos para considerar-se eleito;

**Parágrafo 8º** - As inscrições dos candidatos para o conselho de representantes de Unidade escolar serão feitas na reunião de representantes de escola.

EM BRANCO

SINPEM - Sist. dos Fm. de Educação do Estado RJ-1987-87

**21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO**  
R. Cel. Xavier de Toledo, 44 - 5.º loja  
**JAYR CASTILHO AGGIO**  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico e apresento cópia verdadeira e conforme ao original, a mim apresentada, do ... do ...

São Paulo, **17** de **ABR** de **1988**

SÉLO PAGOS POR VERBA

Escrevente Autorizado

**21.º TABELIONATO DE NOTAS**  
**Rudinei D'Aguiar**  
Escrevente Autorizado

Valor Recebido

|              |            |          |          |
|--------------|------------|----------|----------|
| Valor        | R\$ 0,03   | Emol.    | R\$ 0,25 |
| Além         | R\$ 0,0032 | Bel/apos | R\$ 0,03 |
| <b>TOTAL</b> |            | R\$      | 0,31     |

de suas regiões;

Parágrafo 9º - O Conselho de Representantes das Unidades Escolares (CRUE) é a somatória das coordenações regionais;

Parágrafo 10º - Os membros da diretoria são membros natos do CRUE;

Parágrafo 11º - A coordenação regional terá no mínimo um Coordenador Geral e um Secretário;

Parágrafo 12º - O CRUE reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário;

a) por iniciativa do presidente do SINPEEM;

b) por solicitação de 10% (dez por cento) dos seus membros;

c) Assembléia Geral;

Parágrafo 13º - As reuniões extraordinárias do Conselho de Representantes serão convocadas até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação no dia e hora previstos pelos solicitantes, respeitando o prazo de 10 (dez) dias entre a convocação e a instalação;

Parágrafo 14º - As pautas das reuniões constarão de convocatórias e poderão ser modificadas por decisão da maioria absoluta dos membros presentes;

Parágrafo 15º - O quorum será de 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Representantes.

Art. 34º - Compete ao CRUE:

a) assessorar a diretoria no exercício de suas atividades;

b) elaborar com a diretoria o calendário de atividades anuais;

c) representar as bases da entidade em todas as reivindicações junto à diretoria;

d) subsidiar a diretoria na elaboração do orçamento anual.

#### CAPÍTULO IV

Art. 35º - A diretoria é o principal órgão executivo do SINPEEM e é o responsável pelas deliberações, nos intervalos de reuniões do Conselho de Representantes, respeitadas as deliberações deste.

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO

SIMPLEM - SIND. dos Prof. de Educação do Ensino Municipal-SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - s. loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original, a mim apresentado, do qual dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1988

SÉLO PAGOS POR V-RBA

\_\_\_\_\_  
Escrivente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Escrivente Autorizado

Rev. 1/10  
R\$ 0,08  
R\$ 0,08  
R\$ 0,08

R\$ 0,08  
R\$ 0,08  
R\$ 0,08

§ ÚNICO - A diretoria é composta de 21 (vinte e um) membros: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretaria Geral, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Imprensa e Divulgação, Secretaria Cultural, Secretaria de Assuntos Educacionais, Secretaria de políticas Sociais, Secretaria de Formação, Secretaria de Assuntos Administrativos e mais 10 (dez) diretores gerais.

Art. 36º - À Diretoria coletivamente compete:

- a) cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regulamento e as normas administrativas do SINPEEM, assim como as decisões das Assembléias Gerais e do Conselho de Representantes;
  - b) organizar os serviços administrativos do SINPEEM;
  - c) elaborar o projeto de orçamento anual, remetendo-o ao Conselho de Representantes que deverá aprová-lo em sua reunião anual;
  - d) reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês e em sessões extraordinárias sempre que for necessário;
  - e) integrar o Conselho de Representantes;
  - f) criar comissões de trabalho, desde que fixadas as devidas competências, e seus membros responsáveis;
  - g) assegurar o bom andamento das diversas comissões de trabalho e departamentos, tendo o direito de veto desde que os trabalhos firam normas estatutárias, programáticas, decisões do conselho de Representantes ou de Assembléias.
- Estes casos ou impasses, caso sejam criados, deverão ser resolvidos pelo Conselho de Representantes;
- h) contratar e dispensar funcionários;
  - i) responsabilizar-se por toda publicação oficial em nome do sindicato;
  - j) solicitar convocação de AGES ou regionais, bem como, de reuniões do Conselho de Representantes;

EM BRANCO

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia com a qual confor-  
mo ao original, a mim apresentado, no qual dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1955

SELO PAGOS POR VLRBA

Escrevente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Escrevente Autorizado

Valor Recebido

|           |          |          |
|-----------|----------|----------|
| R\$ 0,03  | Emel.    | R\$ 0,23 |
| R\$ 0,002 | Sel/epoa | R\$ 0,03 |
| TOTAL     |          | R\$ 0,26 |

Art. 37º - Ao Presidente compete:

- a) representar o SINPEEM em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões de diretoria;
- c) convocar e instalar a Assembléia Geral;
- d) convocar e instalar o Congresso Anual;
- e) convocar as eleições da Diretoria;
- f) abrir, rubricar e encerrar os livros do SINPEEM;
- g) movimentar, com o Tesoureiro em exercício as contas do SINPEEM.

Art. 38º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- b) substituir o Presidente em seus impedimentos e/ou ausências ou sucedê-lo em caso de vaga.

Art. 39º - A Secretaria geral compete:

- a) zelar pelo enquadramento do SINPEEM nas exigências legais e fiscais, assim como tratar de seu registro nas repartições competentes;
- b) lavrar e subscrever as atas das reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais;
- c) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos ou ausências.

Art. 40º - Ao Tesoureiro compete:

- a) superintender toda a arrecadação e guarda de todos os valores pertencentes ao Sindicato;
- b) cuidar da escrituração dos livros contábeis e mantê-los rigorosamente em ordem, bem como a respectiva documentação sob a responsabilidade de um contador legalmente habilitado;
- c) movimentar, com o presidente em exercício, as contas do SINPEEM;
- d) elaborar o balancete anual e o balanço geral no fim de cada exercício, assim como o orçamento, a tempo de serem apresentados aos órgãos competentes.

EM BRANCO

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASTILHO ACGIO  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia em conformidade com o original, a mim apresentado.

São Paulo, 17 de ABR, 1928

SÉLO PAGOS POR VERBA

Escrevente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Escrevente Autorizado  
Valer Recebido  
Emol. R\$ 0,00  
Sel/apos. R\$ 0,00  
TOTAL R\$ 0,00

Art. 41º - A secretaria de Assuntos Educacionais compete:

- a) organizar o Departamento Cultural e Educacional;
- b) propor e organizar a realização de simpósios, seminários, cursos, congressos e outras atividades culturais e educacionais.

Art. 42º - A secretaria de Imprensa e divulgação compete:

- a) responsabilizar-se pelo Departamento de Imprensa do Sindicato;
- b) responsabilizar-se pelo contato e divulgação das atividades da entidade junto a todos os órgãos de comunicação;

Art. 43º - A Secretaria de Formação compete:

- a) organizar e coordenar o departamento de Formação.

Art. 44º - A Secretaria de Assuntos Jurídicos compete:

- a) organizar o Departamento Jurídico e de Defesa dos direitos dos sindicalizados.

Art. 45º - A Secretaria de Assuntos Administrativos compete:

- a) coordenar a parte administrativa interna.

Art. 46º - A Secretaria Cultural compete:

- a) organizar e coordenar o departamento cultural.

Art. 47º - A Secretaria de Políticas Sociais compete:

- a) organizar e coordenar a secretaria de políticas Sociais.

Art. 48º - Aos diretores Gerais compete, em conjunto com os membros da comissão Coordenadora Regional, organizar um trabalho regional e garantir o encaminhamento de discussão das propostas do CRUE e na diretoria, bem como assumir outras funções, que lhe foram atribuídas pela diretoria.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
JURIDICAS - 4º OFICIO  
-4AGD93 267242  
CARTÃO DE REGISTRO

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação do Ensino Municipal-SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - 5.ª loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia  
ao original, a não apresentar.

São Paulo, 17 de ABR 1985

SELO PAGOS POR VERBA

Escrevente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Escrevente Autorizado

Valor Recebido  
R\$ 0,00  
Em 02/05/85

Artº 49º - A Coordenação Regional, composta o artº 33º, terá seus membros eleitos na primeira reunião dos Representantes das Unidades Escolares após a eleição do CRUE, mais um da Diretoria;

Parágrafo 1º - Os representantes das Unidades Escolares serão eleitos anualmente em Assembléia específica, na unidade escolar;

Parágrafo 2º - Os representantes das unidades Escolares, eleitos em seu local de trabalho, foram a Comissão de Representantes das Unidades Escolares;

Parágrafo 3º - A comissão de Representantes das unidades Escolares é a responsável pelo Sindicato na base e faz a relação direta com a Coordenação Regional e a Diretoria.

## CAPÍTULO V

### DO ÓRGÃO FISCAL

Artº 50º - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da vida contábil do sindicato.

§ ÚNICO - O Conselho Fiscal é composto por 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes eleitos, na primeira Assembléia Geral após a eleição da Diretoria. A duração do mandato será igual ao da Diretoria sendo incompatível ao exercício das funções do mesmo as de Diretor do Sindicato e a ele compete:

- a) examinar mensalmente os livros, registros e todos os documentos de escrituração do SINPEEM;
- b) analisar e aprovar os balanços e balancetes prestados pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral;
- c) fiscalizar a aplicação pela diretoria das verbas do SINPEEM;
- d) emitir parecer e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica e financeira solicitadas pela Diretoria;
- e) requerer a convocação da Diretoria, Conselho de Representantes em casos graves e urgentes e na forma prevista neste estatuto, bem

EM BRANCO

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação de Ensino Médico-SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia revestida em conformidade com o original, a meu apresentarem, em São Paulo.

São Paulo, 17 de ABR de 1983

SELO PAGOS POR VLBA

Escrevente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Escrevente Autorizado  
Viter. Recobido  
Cot. R\$ 0,00  
R\$ 0,0072

como nas Assembléias Gerais;

f) apreciar, avaliar e aprovar o orçamento anual elaborado pela Diretoria, bem como reforçar valores ou verbas que se ofereçam às necessidades econômicas e financeiras do sindicato;

g) cumprir e fazer cumprir este estatuto;

Artº 51º - As contas serão consideradas aprovadas quando merecer parecer favorável de cinquenta por cento mais um de seus membros;

Artº 52º - Quando o Conselho Fiscal não se reunir em tempo hábil, para a apreciação das contas do sindicato, o Presidente do SINPEEM deverá submetê-las à apreciação da Assembléia Geral;

## CAPÍTULO VI

### DA ORGANIZAÇÃO REGIONAL

Artº 53º - A reunião regional bimestral dos Representantes de Unidade Escolar é aberta a todos os profissionais de educação do ensino da rede oficial da Secretaria de Educação do Município de São Paulo, com direito a voz. Os diretores gerais e os representantes de unidade escolar terão direito a voz e voto;

Parágrafo 1º - Representante da U.E. é o associado do SINPEEM eleito pelos profissionais de ensino em seu local de trabalho até 1 (hum) representante por período, que tem por funções:

a) representar os profissionais de educação junto a direção administrativa da unidade escolar e às autoridades dos órgãos regionais de educação;

b) manter os profissionais em educação informados dos encaminhamentos e das atitudes desenvolvidas pelo SINPEEM;

c) realizar reunião de sua escola antes das reuniões dos representantes

(RUE);

d) organizar eleição e eleger os representantes da unidade escolar e os membros da coordenação regional;

EMI BRAILLO

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier da Toledo, 44 - 2.º/loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reconhecida conforme  
ao original, a qual apresentarei, sob o selo do fô.

São Paulo, 17 de ABR 1983

SELO PAGOS POR V.R.B.A.

Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS  
Escrevente Autorizado

Valor Recoberto R\$ 0,00  
Valor R\$ 0,00  
Valor R\$ 0,00

**Parágrafo 2º** - As reuniões de RUE devem anteceder as reuniões do Conselho de Representantes de Unidade Escolares (CRUE), preparatórias das Assembléias Gerais e Congresso Anual e tem por finalidade deliberar propostas iniciativas para essas instâncias de deliberação;

**Parágrafo 3º** - As reuniões de representantes de U.E. tem poder de decisão sobre questões especialmente regionais sem prejuízo da unidade do SINPEEM e respeitadas as deliberações das instâncias superiores;

**Parágrafo 4º** - Da pauta das reuniões regionais devem obrigatoriamente constar uma avaliação dos encaminhamentos das deliberações da entidade;

**Parágrafo 5º** - Os diretores gerais fazem parte das respectivas comissões coordenadoras regionais, são responsáveis pelo encaminhamento e discussão das deliberações regionais junto ao Conselho de Representantes;

## CAPÍTULO VII

### DAS ELEIÇÕES

**Artº 54º** - Haverá eleições gerais para diretoria a cada três anos;

**Artº 55º** - Os membros da diretoria serão eleitos em chapa completa por votação direta e secreta pelos sócios efetivos;

**Artº 56º** - Até 60 (sessenta) dias antes das eleições, a Assembléia Geral Ordinária marcará a data das mesmas, assim como elegerá a Comissão Eleitoral que deverá submeter o regimento eleitoral a aprovação do Conselho 45 (quarenta e cinco) dias antes do pleito;

**Parágrafo 1º** - A Comissão Eleitoral será formada por cinco sócios, entre os quais um presidente;

**Parágrafo 2º** - A comissão eleitoral registrará em livro próprio as chapas concorrentes até 30 (trinta) dias antes das eleições;

**Parágrafo 3º** - Só serão registradas chapas completas;

**Parágrafo 4º** - Cada chapa poderá indicar um representante para fiscalizar os

EM BRANCO

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal

SELO PAGOS POR VLRBA

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia fotográfica conforme  
ao original, a mim apresentado, do que dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1988

\_\_\_\_\_  
Escrivente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS

*Radnei Daga*  
Escrivente Autorizado

Valor Recebido R\$ 0,00 em/por R\$ 0,02

trabalhos da Comissão Eleitoral;

Artº 57º - A Comissão Eleitoral dividirá igualmente entre as chapas concorrentes os recursos disponíveis para fins eleitorais previamente definidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;

§ ÚNICO - Os impasses surgidos na Comissão Eleitoral, serão resolvidos pelo Conselho de Representantes convocado para este fim, sem que haja contudo prejuízo do calendário eleitoral;

Artº 58º - Será garantido o livre acesso as chapas concorrentes a todos os meios de divulgação do SINPEEM;

Artº 59º - A comissão Eleitoral expedirá normas especificando locais de votação, modelos de cédulas, atas eleitorais e condições de apuração de votos;

Artº 60º - A comissão Eleitoral será responsável pelo fiel cumprimento das disposições estatutárias e do protocolo aprovado pelo CRUE;

Artº 61º - A eleição será de um só turno, sendo considerada eleita, portanto, a chapa que obtiver o maior número de votos;

Artº 62º - Por decisão soberana da Assembléia Geral, a diretoria podera ser substituída no todo ou em parte, desde que a Assembléia Geral tenha:

- a) sido convocada especialmente para este fim por 20% (vinte por cento) dos votantes nas últimas eleições gerais;
- b) sido convocada com antecedência de 20 (vinte) dias;
- c) quórum de 10% (dez por cento) do número de sócios;
- d) a decisão seja tomada por maioria absoluta;

Artº 63º - No caso de destituição, a Assembléia Geral decidirá por maioria absoluta a constituição de uma comissão, que organizará novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
JURIDICAS - 4º OFICIO  
- 4 AGO 93 267242

EM BRANCO

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - 8.ª loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

 **AUTENTICAÇÃO**

Autentico e presente cópia em conformidade  
ao original, a qual apresentarei, sob o nº 16.

São Paulo, 17 de ABR 1988

\_\_\_\_\_  
Escrevente Autorizada

SELO PAGOS POR VERBA

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudinei Dória  
Escrevente Autorizada

Recebido  
Emel. 18 de ABR 1988

Artº 64º - O Presidente convocará Assembléia Geral para destituição da Diretoria até 24 (vinte e quatro) horas após receber solicitação em local e hora aprovados pelos solicitantes:

§ÚNICO - Caso o presidente não cumpra no todo ou em parte o que está previsto neste artigo os solicitantes poderão fazê-lo:

Artº 65º - Estes estatutos poderão ser alternados no todo ou em parte, apenas por deliberação da maioria simples dos participantes do Congresso Anual:

Artº 66º - Estes estatutos regularmente aprovados em Assembléia Geral, entrarão em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas:

Artº 67º - Revogam-se as disposições em contrário:

*Rosa Bernadete Palmiro*  
ROSA BERNADETE PALMIRO

- 1ª Secretária-

*Cláudio Gomes Fonseca*  
CLÁUDIO GOMES FONSECA

-Presidente do SINPEEM-

VISTO  
(LEI 6884/80)

DR. DÉLIO RODRIGUES CARDIAL  
OAB-SP 91587 - CIC 608424078/06

-4 AGO 93

267242

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS - 4º OFÍCIO

CARTÓRIO Rua Miguel Couto n.º 44  
 Tel. 234-0033 - São Paulo

**REGISTRO**

TOTAL Cr\$ 324.487,86

Inclusiva custos ao Estado e  
 Contribuição ao IPESP

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

REGISTRADO EM **267242**

APRESENTADO POR MICHEL

AVULSO DO 17943/88

REQUERIDO EM 17943/88

SÃO PAULO, 17 DE ABR DE 1995

AV. J. F. F. S. DOCUMENTOS

AV. J. F. F. S. 41 - São Paulo

Tel. 783-0933 CEE 01008 - Centro

**21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO**

R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - s/ loja

**JAYR CASTILHO AGGIO**

Tabellião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso) conforme ao original, a mim apresentado, do que dou fé.

São Paulo, 17, de ABR de 1995

\_\_\_\_\_  
 Escrevente Autorizado

**21.º TABELIONATO DE NOTAS**

**Escrevente Autorizado**

Valor Recebido

Em R\$ 0,09

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL  
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
60262649/0001-02

VALIDO ATÉ  
30/06/93

ATIVIDADE PRINCIPAL  
61.31

NATUREZA JURÍDICA  
16 - ASSOCIAÇÃO

CGC

CPF DO RESPONSÁVEL  
842155268-68

CIDADE DO RP  
80500 (0810106) - SÃO PAULO - SANTA IFIGENIA

CGC

FILIAL OU RAZÃO SOCIAL (DENOMINAÇÃO COMERCIAL)  
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUC DO ENSINO MUNICIPAL

CGC

NOME DE FANTASIA  
SINPEEM

CGC

LOGRADOURO  
LGO DO PAISSANDU

NÚMERO  
7210

COMPLEMENTO  
10 AND CJ 1002 3

CEP  
01034

BARRIO/DISTRITO  
SANTA IFIGENIA

MUNICÍPIO  
SÃO PAULO

UF  
SP

CGC

CGC

3444154

M9204

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO  
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,  
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

EM BRANCO

INPEEM - Set. des. Prof. de Educação no Ensino Especial, SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - 1ª loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

 **AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso) com o teor e conteúdo, a nulam apresentada, do que dou fé.

São Paulo, 17, de ABR de 1995

SÉLO PAGOS POR VERBA

\_\_\_\_\_  
Escrevente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Payão  
Escrevente Autorizado

|                 |           |          |
|-----------------|-----------|----------|
| Valor Recontado | Parcela   | R\$ 0,22 |
| 5/24 R\$ 0,05   | del/24par | R\$ 0,02 |
| Além R\$ 0,0002 | TOTAL     | R\$ 0,48 |
| P/              |           |          |

SELO EST. APOS. P/VERBA

ATA DA ASSEMBLÉIA DE POSSE DA DIRETORIA DO SINPEEM - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS  
DE EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO PARA O TRIÊNIO 93/96

Aos dezoito dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e três, às dezessete horas, na sede do SINPRO - Sindicato dos Professores sito à Rua Borges Lagoa, 208, realizou-se a Assembléia Estatutária que prevê a posse da nova diretoria do SINPEEM, eleita em 31/08/93. O presidente do SINPEEM, Cláudio Gomes Fonseca, deu início à Assembléia convidando para compor a mesa os seguintes representantes de entidades sindicais e partidos políticos: Professor João - representando a Central Única dos Trabalhadores Regional; Professor Frederico Lopes Netto - representante da diretoria da APEOESP (Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo); Nivaldo Santana presidente do SINTAEMA (Sindicato dos Trabalhadores de Agua Esgoto e Meio Ambiente); Professora Loretana 2ª vice-presidente do C.P.P. (Centro do Professorado Paulista), Representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais, Maria Luiza - representante da diretoria do SINDSEP (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais), Eduardo Stetter representando o P.S.T.U. (Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado), Vital Nolasco - vereador pelo PCdoB, Walter Sorrentino - Presidente Estadual do PCdoB e o Deputado Estadual pelo PCdoB Jamil Murad. Composta a mesa, o Presidente, passou a palavra aos convidados enfatizaram a grande tarefa do SINPEEM no próximo período tendo em vista a situação da Educação no Município e no país e a Conjuntura Nacional. Á seguir, o Presidente considerou empossadas as seguintes pessoas: Cláudio Gomes Fonseca - E.M.P.G. "Roquete Pinto"; Aldo de Miranda Rocha - E.M.P.G. "Amadeu Mendes"; Doroty Keiko Sato - EMEI "Rosa e Carolina Agazzi"; Leda Sueli de Arruda Martins - E.M.P.G. "Marina de Vieira de C. Mesquita"; Raquel Felau Guisoni - E.M.P.G. "Teodomiro de Toledo Piza"; Maria Rita Cáceres - E.M.P.G. "Jean Mermoz; Adelson Cavalcanti de Queiroz" - E.M.P.G. "Monteiro Lobato"; Maria Cristina Augusto Martins - E.M.P.G. "Helena Lombardi Braga"; Meiri Marques de Camargo - E.M.P.G. "Armando Crêdey Righetti"; Ana Maria Siqueira - E.M.P.G. "Geraldo Sesso Junior"; Rosa Bernadete Palmiro - E.M.P.G. "Profª. Vera Lucia Fusco Borba"; Marcia Aparecida Jacomini - E.M.P.G. "Prof. Almeida Junior"; Nizia Maria dos Santos - E.M.P.G. "Martin Francisco Ribeiro de Andrada"; Judite V. de B. Azevedo - E.M.P.G. "Pedro Teixeira; Elio Araujo da Silva - E.M.P.G. "Prof. Antonio Duarte de Almeida"; Josafá Araujo de Souza - E.M.P.G. Gal. Julio Marcondes Salgado; Manuel Bispo da Silva - E.M.P.G. "Cecília Moraes de Vasconcelos"; Maria Raquel Binas Rêgo - E.M.P.G. "Juarez Távora"; Maria Aparecida Silva Santos - E.M.P.G. "Wladimir Herzog"; Fidel Rodrigues de Oliveira - E.M.P.G. Prof. Gabriel Sylvestre T. de Carvalho; Daniel Trivino - E.M.P.G. Celso Leite Ribeiro Filho. Após

EM BRANCO

SIMPLES - 21.º DEPT. DE REGISTRO DE NOTAS DE SÃO PAULO

SELO PAGOS POR VERBA

21.º DEPARTAMENTO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier da Tolzda, 44 - 8ª loja  
JAYR COSTA NO ACCIO  
Tab. 100

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia e certifico conforme  
ao original, a não apresentar, ao que dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1938

Escrevente Autorizado

21.º DEPARTAMENTO DE NOTAS

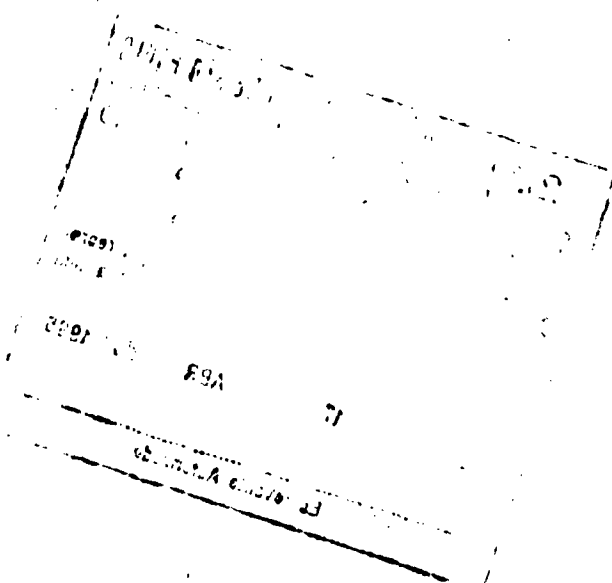
Rudnei Pagão  
Escrevente Autorizado

|                          |                |          |
|--------------------------|----------------|----------|
| Valor Recebido           | Emol.          | R\$ 0,28 |
| 8/101 R\$ 0,08 Sel. apos | R\$ 0,08       |          |
| APM R\$ 0,0032           | TOTAL R\$ 0,43 |          |

P/

22 SET 93 0270135

discurso, como Presidente reeleito do SINPEEM, o Professor Claudio Gomes Fonseca, encerrou as solenidades de posse da diretoria do sindicato, e eu Rosa Bernadete Palmiro, 1ª secretária do SINPEEM, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente. São Paulo, 18 de Setembro de 1993. *Rosa B Palmiro*



EM BRANCO

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLO Nº **270135** REGISTRADO EM  
MICROFILME, SOB Nº **177.473**  
AVERBADO A **177.473**  
REGISTRO Nº **22 SET 1993**  
São Paulo, 4.º DEPARTAMENTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua W. Miguel Couto, 44 - São Paulo  
Tel. 239-0033 CEP 01005 - Centro

SIMPEEM - Sindicato dos Prof. de Ensino

**CARTÓRIO**  
Rua Miguel Couto n.º 44  
Tel 239 0033 - São Paulo  
**REGISTRO**  
TOTAL CR\$ **796,43**  
Inclusive custas ao Estado e  
contribuições ao IPESP

**21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO**  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - 1.º andar  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião  
SELO PAGOS POR VERBA  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia representada (fronte e verso) conforme ao original, a mim apresentado, do que dou fé.  
São Paulo, 17, de ABR de 1995  
Escrivente Autorizado

**TABELIONATO DE NOTAS**  
Ruanes Payão  
Escrivente Autorizado  
Valor Recobrado  
s/Est. R\$ 0,00 s/Imp. R\$ 0,00  
APR R\$ 0,0052 TOTAL R\$ 0,48

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO SINPEEM - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP.

Aos dezoito dias do mês de março de hum mil, novecentos e noventa e cinco, às 13 horas na Câmara Municipal de São Paulo (local auditório Freitas Nobre sito no Viaduto Jacarei, 100 - SP), reuniu-se a 1ª Assembléia Geral Ordinária da categoria, sob a presidência do Senhor Presidente do SINPEEM - Professor Cláudio Gomes Fonseca. Presentes os diretores Maria Cristina A. Martins, Nizia Maria dos Santos, Daniel Trivino, Ana Maria Siqueira, Maria Aparecida Santos Silva, Manuel Bispo da Silva, Josafá Araújo, Aldo Miranda Rocha, Márcia Aparecida Jocomini, Rosa Bernadete Palmiro, Adelson Cavalcanti Queiroz, Maria Raquel Binas Rêgo, Doroty Keiko Sato, Leda Sueli Arruda Martins, Judite V.B. de Azevedo, Maria Rita Cárceres, ausente justificadamente Fidel Rodrigues Oliveira e Raquel Felau Guisoni. Abertos os trabalhos, passou-se a discutir a questão salarial dos profissionais do ensino e a postura recentemente adotada pela Prefeitura, justamente no mês em que a categoria teria um aumento de vencimentos, em face do aumento da arrecadação, tendo, com isso, gerado a batalha travada na Câmara Municipal e largamente divulgada pelos meios de comunicação. Restou colocado pelo Sr. Presidente a excelente atuação do SINPEEM e demais Sindicatos no presente episódio e que suas oposições à revogação da Lei 10.688/88, com as alterações introduzidas pela Lei 10.722/89, permitiram que o Projeto de Lei do Executivo nº 41/95, (que simplesmente propunha a revogação de tais normas sem nada oferecer em seu lugar, deixando o funcionalismo à mercê da Administração na questão salarial), não alcançasse aprovação, embora contasse com parecer favorável das Comissões que o analisou e com o apoio da maioria dos vereadores. Mister se faz mencionar a colaboração dos n. vereadores da oposição, cujo trabalho em plenário favoreceu a atuação dos Sindicatos. A seguir o Sr. Presidente do SINPEEM ressaltou a necessidade de um posicionamento da categoria em relação a adoção de medidas judiciais cabíveis, a fim de exigir da Administração o percentual de reajustamento de salário devido para o mês de fevereiro p.p., orçado em 81,18%. A diretora do Departamento Jurídico - Sra. Maria Cristina A. Martins colocou que já foi ajuizado Mandado de Segurança em conjunto com o SINDSEP junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, questionando a retroatividade do artigo 7º, da Lei 11.722/95, bem assim o direito adquirido e o ato jurídico perfeito já consumados em 01/02/95. O Sr. Presidente considerou que essa medida não deverá ser a única adotada pelo Jurídico do SINPEEM e que há estudos no Departamento de outras medidas, tais como Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei Municipal e Ação Ordinária. Eventualmente, outras ações poderão ser ajuizadas, em desdobramento, visando o pagamento do reajustamento devido. Posta em votação a proposta, foi aprovada por unanimidade, a adoção de todas as medidas judiciais cabíveis que reparem o direito

Campanha

SEMPRE - SUA LUTA PELA EDUCAÇÃO DO POVO BRASILEIRO

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - loja  
JAYR CASTILHO AGUIAR  
Tabelião

 **AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia em conformidade com o original, a minha apresentação, a qual dou fé.

São Paulo, 17 de ABR, 1938

\_\_\_\_\_  
Escrivente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
**Redna Payão**  
Escrivente Autorizado

Valor Recebido  
R\$ 0,00  
Emet. 00.000

APU

do ocorrido até o presente, tendo em vista a disposição do Executivo em lesar os direitos dos servidores municipais, sendo então necessário autorização expressa da categoria. Propõe-se, então, autorização para ajuizamento de ações que visem todas e quaisquer questões salariais, a exemplo de apuração de diferenças salariais, e toda conduta do Executivo que demande redução de salários, de gratificações, de adicionais e outras vantagens conferidas à classe de acordo com a legislação vigente; evolução funcional não efetuada nos termos da Lei. Enfim, toda ação do Executivo que afronte os direitos e vantagens pecuniárias conferidas pela Lei 11.229/92, Lei 11.434/93, bem assim às regras constantes da LOMPS e os direitos e garantias fundamentais insculpidos na Constituição Federal/88. Lembrou a Tesoureira Doroty, o recente episódio em que a Administração deixou de figurar o desconto das contribuições nos holleriths dos associados, induzindo a cessação da vinculação dos descontos efetuados em folha de pagamento. Como não há dúvidas que esta medida foi uma retaliação do Executivo, pela atuação dos Sindicatos em opor-se à revogação da lei salarial, isso poderá ocorrer novamente, sendo necessário a autorização para adoção de medidas judiciais cabíveis, caso essa conduta venha a ser concretizada futuramente. O Sr. Presidente do SINPEEM expôs também a situação de dificuldades financeiras que vêm sofrendo os professores aposentados que tiveram retirado de seus vencimentos as "aulas-excedentes", concedidos pela Lei 11.229/92 e 11.434/93. Para invocar esse direito, o SINPEEM deverá impetrar Mandado de Injunção. Discutido e colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Na questão relativa à revogação da Lei 10.688/88 e 10.722/89 e a aprovação da Lei 11.722/95 ficou acordado, após discussão, que o SINPEEM separado ou conjuntamente com o SINESP - Sindicato dos especialistas do Ensino Municipal, SINDSEP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, FASP - Federação das Associações dos Servidores Públicos Municipais, está autorizado a requerer na Procuradoria Geral de Justiça pedido de Intervenção na Prefeitura do Município de São Paulo pelo que ora é exposto: Com a aprovação da Lei 11.722/95, o Executivo fica obrigado a, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar ao Legislativo no projeto de Lei-Salarial, após apresentação e discussão com as entidades representantes dos funcionários públicos municipais. O referido prazo findou em 13 de março do corrente ano e em total descaso com os servidores, até o presente momento, não foi apresentada nenhuma proposta. O Sr. Secretário de Finanças Dr. Celso Pitta convocou reunião com as entidades no último dia 13 p.p., o que não ocorreu devido ao cancelamento da mesma. Ficou também estabelecido que as entidades farão ampla campanha de divulgação pelos meios de comunicação sobre as perdas salariais ora impostas. Passou-se a discutir sobre a Reforma da Constituição pretendida pelo Exmo. Sr. Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso. O Sr. Presidente do SINPEEM e todos os discursantes falaram a respeito do significado da "Desconstitucionalização" da Constituição Federal e o que vem ela significar aos trabalhadores. Após discussão restou deliberado a seguinte manifestações: 20/03 - Caravana à Brasília, 05/04 - Caravana à Brasília; participação do ato das entidades municipais, na Câmara

Campanha

SINPEC - Sindicato dos Professores de Ensino Municipal SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASTILHO AGUIO  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia conforme a original, a mim apresentada, do que dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1998

SÉLO PUBLICO FOR VENDA

Escrevente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Rego  
Escrevente Autorizado

Valor Recebido  
R\$ 100,00

17 de ABR de 1998

da categoria ao reajustamento de salário no mês de fevereiro de 1995, subtraído pela Administração. Foi discutido, então, a veiculação de propaganda enganosa pelo Executivo, com o objetivo de indispor o funcionalismo com a população da cidade de São Paulo. Esclareceu que isso exigiu medidas do Sindicato, que usando do mesmo expediente, procurou informar a população da lisura de suas reivindicações. Deliberou-se ter sido esta uma medida necessária e em defesa da imagem e dos objetivos da classe. Na sequência, o Sr. Presidente discorreu sobre as dificuldades que o SINPEEM tem enfrentado no Poder Judiciário, que vem julgando reiteradamente a extinção dos processos, sem julgamento do mérito, defendendo a ausência de pressupostos de constituição ou ilegitimidade do SINPEEM no seu patrocínio. A alegação é de que é imprescindível ata de assembleia geral ordinária ou extraordinária, conferindo ao Sindicato tais poderes, não bastando a autorização constitucional. Como existem ações em andamento, cuja autorização estão expressas em atas dos representantes e nas reuniões do CRUE e, constatando que tais atas não têm sido reconhecidas como órgãos deliberativos pelos Juizes da Vara da Fazenda Pública, sugere-se a **ratificação** em todos os seus termos na presente Assembleia, a fim de dar-lhe validade. Assim, propõe-se ratificar as atas que deliberaram promover ações judiciais a respeito do pagamento correto do adicional de difícil acesso, gratificação prevista no artigo 95 da LOMSP e bases de incidência estabelecidas em legislação ordinária pagamento das horas aulas-excedentes dos professores aposentados, subtraído pela Administração desde o advento do QPE, causando-lhes redutibilidades de vencimentos e deixando-os em precárias condições financeiras; as ações promovidas visando o reconhecimento da estabilidade, porventura ainda em andamento e aquelas em que deliberou acionar a PMSP pela subtração de valores das receitas correntes sob o título de "oriundas de pendência judicial". Merece acrescer que já foi ajuizado Mandado de Segurança Coletivo a respeito da subtração do valor de R\$27.128.150,50, relativo a Portaria Intersecretarial 256/94, remanescendo questionar a verba de R\$115.515.943,39, relativa a Portaria Intersecretarial 261/94, do mês de dezembro último. Desta feita, propõe-se também ratificar, em todos os seus termos, a votação havida quando se aprovou o ajuizamento de medida judicial, visando a sustação da aplicação indevida do índice do custo de vida do DIEESE - ICVD sobre as despesas com pessoal (DP), para cálculo do fator de correção "f", influenciando no cômputo do reajustamento de salários dos servidores municipais. Esclareceu, por oportuno, a diretora do Departamento Jurídico que este Mandado de Segurança Coletivo (Processo 1.028/94), ainda está em curso na Vara da Fazenda Pública da Capital. Discutida e acatada a proposta, procedeu-se à votação, sendo deliberado unanimemente, ratificar em todos os seus termos as decisões alcançadas nas Atas referidas e lidas na presente Assembleia, tendo sido justificado pelo presidente que todas estas ações guardam identidade tanto com os objetivos do Sindicato, como de seus associados. O Sr. Presidente considerou que outras ações judiciais certamente serão promovidas até o findar desta Administração, a exemplo

RECEBIMOS

SINPEM - SIND. DOS POL. DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprografia conforme  
original, assim apresentado, do qual dou fé

São Paulo, 17 de ABR do 1955

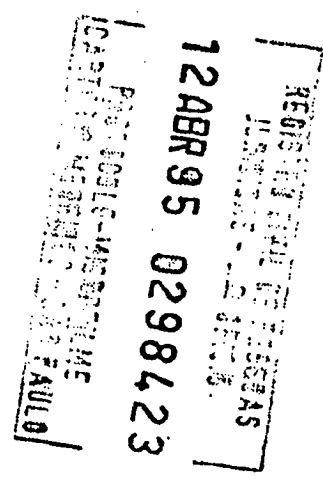
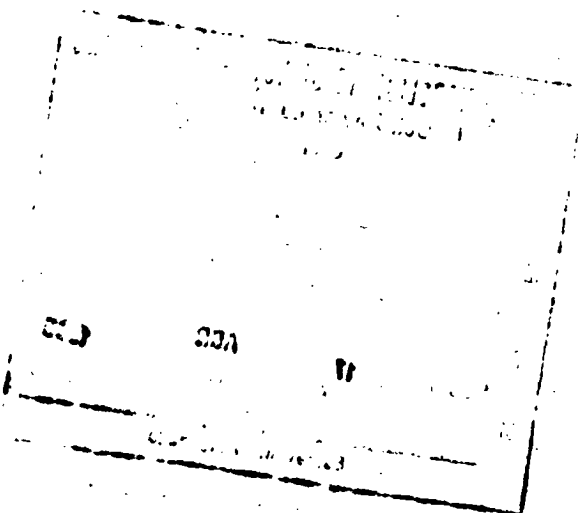
Escrivente Autorizado

2.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rodnei Dazze  
Escrivente Autorizado

Valor Recebido R\$ 0,00  
a/Est. R\$ 0,00  
17 de ABR do 1955

com assinatura dos membros da diretoria e demais presentes. São Paulo, 18 de março de 1995.

*[Handwritten signatures: José, Maria Regina, [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], Maria]*



RECEBIMOS

INFLUENÇA DO PUL. DA ESCALA DE CADA SEÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS  
APRESENTAÇÃO  
MICROFILME  
AVERBAÇÃO  
REGISTRO  
SÃO PAULO

298423

1943/05

CARTÃO

Cartão No 44

1943

2.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO

R. Cel. Xavier do Tel. 44 - 41 - 42

JAYR CASTILHO AGUIAR

Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia em conformidade com o original, a mim apresentado, do que dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1943

Escrevente Autorizado

2.º TABELIONATO DE NOTAS

Radnei Pagão

Escrevente Autorizado

Valor Recebido

R\$ 0,00

17 de ABR de 1943

DATA:-

18 / 03 / 95

12 ABR 95

0298423

| NOME                                        | SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal SP | ESCOLA | PERÍODO         |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------|-----------------|
| 01- Vitória Kerko Vander                    | EMPG. Érico Veríssimo - DREM - 3 - FÓRULO                    |        | 2º Período      |
| 02- Adilson Cavalcanti de Rêgo              | " Monteiro Lobato Drem 4                                     |        | 2º e 3º P.      |
| 03- DEVALINO FILHO                          | " CEL. ARY GOMES                                             |        |                 |
| 04- <del>Adilson Cavalcanti de Rêgo</del>   | EMPG. Nelson Pimentel                                        |        | 1º P.           |
| 05- <del>Adilson Cavalcanti de Rêgo</del>   | EMPG. Nelson Pimentel                                        |        | 2º Período      |
| 06- Cícero Batista da Silva                 | E.M.P.G. Conde Pereira Carneiro                              |        | 3º Período      |
| 07- Geline Aparecida de Souza               | EMPA. Alônis Mello Franco                                    |        | 2º Período      |
| 08- Thais Cleon Colmeira                    | EMPG. Humberto Dantas                                        |        | 2º Período      |
| 09- IVONE F. GASPARI                        | EMPG. Nelson Pimentel                                        |        | 4º "            |
| 10- Cecília Cardoso Fraga                   | EMEI Orlando A. Fúdio                                        |        | 7º              |
| 11- Mônica S. Castellano Rodrigues          | EMEI EDER SADER                                              |        | 1º e 2º P.      |
| 12- Helisa Vilel Fernandes                  | E.M.E.S. "Mário de Andrade"                                  |        | Cond. Ped.      |
| 13- Elizabeth R. de Castro                  | EMPG. "Professor Antônio Rudente"                            |        | 4º P.           |
| 14- Paulo Roberto Wapington Góes            | EMPG. "Antônio Rudente"                                      |        | 1º e 3º Período |
| 15- Margarida G. L. Silveira                | E.M.P.G. "Procripio Ferreira" DREM-05                        |        | 1º período      |
| 16- Maria Luiza Rodrigues                   | EMPG. "Raul de Lenc" 1                                       |        | 3º Período      |
| 17- YILMA ROSARIO DIANA DA SILVA            | EMPG. "LEONARDO VILLAS BOAS"                                 |        | 2º e 3º período |
| 18- <del>Paulo Roberto Wapington Góes</del> | EMEI "Paulo R. Wapington"                                    |        | 2º Período      |

CONTINUA

SINPEM - Sub. dos Profl. de Educação de Ensino Médio-SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASTILHO AGUIAR  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico e apresento copia fiel e conforme  
ao original, a mim apresentado, de que vou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1935

\_\_\_\_\_  
Escrivente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Pagão  
Escrivente Autorizado

Valor Recebido  
R\$ 100,00  
de 17 de ABR de 1935



COPIA  
1942

SINPEM - Sub. de Prod. e Distribu. de Cédulas e Bilh. - J. 10

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - 8/ loja  
JOYR CRONILHO AGGIO  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico e apresento cópia reprográfica conforme  
ao original a mim apresentado, do qual dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1942

Escrivente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rodnei Pagão  
Escrivente Autorizado  
Valor Rerelido  
R. Cel. 44 - 8/ loja  
17 de ABR de 1942

DATA: - 18 / 03 / 1995 12 ABR 95 0298423

REGISTRO CIVIL DE CASAMENTOS  
18/03/95

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal - SP

| NOME                                                                              | ESCOLA                                      | PERÍODO    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------|
| 01- EDNA MECELIS                                                                  | EM P.G. Profa Shirley Guio                  | MANHA      |
| 02- Ina Paula Germano da Silva                                                    | EM P.G. Profa Shirley Guio                  | MANHA      |
| 03- (MRS) TATU                                                                    | EM P.G. PEDRO NAVA                          | 2º P       |
| 04- Luis P. L. L.                                                                 | EM P.G. Des. Tereza de A.                   | IV         |
| 05- DIVANIL F. NEVES                                                              | EM P.G. "Octávio Mangueira"                 | 4º P.      |
| 06- ALTAIR FRANCISCO CAROSO                                                       | " " "                                       | 3º e 4º P. |
| 07- Eunice Maria do Nascimento                                                    | EM P.G. "Alm. Pedro do Frouin"              | 2º e 3º    |
| 08- <del>Mrs. Elza</del> <del>Elza</del> <del>Elza</del>                          | EM P.G. "Jaime Ramos"                       | 3º e 4º P  |
| 09- <del>Prof. Dr. W. L. L.</del> <del>Dr. W. L. L.</del> <del>Dr. W. L. L.</del> | EM P.G. Dr. W. L. L.                        | 4º         |
| 10- <del>Prof. L. L.</del> <del>Prof. L. L.</del> <del>Prof. L. L.</del>          | EM P.G. MAI. J. J. J.                       | 3º         |
| 11- Alberto Francisco Lage                                                        | EM P.G. MAI. J. J. J.                       | 4º         |
| 12- João Batista de Oliveira                                                      | EM P.G. "Alm. J. J. J."                     | 3º         |
| 13- Maria de Lourdes e Silva Pereira                                              | " Prof. Esmeralda J. P. Ramos "             | 3º         |
| 14- Lourdes Antonia Militar                                                       | EM P.G. Profa Cecilia Mendes de Vasconcelos | 1º         |
| 15- Azenor Campion                                                                | EM P.G. Profa "Shirley Guio"                | 2º         |
| 16- Nelly Gutierrez Medeiros                                                      | EM P.G. Gr. Manoel Rondon                   | 1º e 2º    |
| 17- Marcia Brandão Leite                                                          | EM P.G. "João Ribeiro de Barros"            | 3º         |
| 18- Neusa Massad Ichikawa                                                         | EM P.G. "Cel. A. Gomes"                     | 2º         |

EM REPARO

SINPEM - Siga as Regras de Utilização do Cartão SINPEM

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - 1.ª loja  
JAYR CASTILHO AGUIAR  
Tabelião

 **AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia registrada em cartório a  
ao original, a mim apresentado, cujo conteúdo é:

São Paulo, 17 de ABR de 1935

Escrevente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Payão  
Escrevente Autorizado

Valor Recebido R\$ 0,30  
5/Est. Em nome de Sal/av. de 1935

[illegible]

CONTEÚDO

SINPEM - Sub. dos Trib. do Estado de São Paulo

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier de Toledo, 44 - al. Vojta  
JAYR CASTILHO AGUIO  
Tabelião

 **AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reproduzida conforme  
ao original, e nada apresentado, de que dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1988

\_\_\_\_\_  
Escrivente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Deyão  
Escrivente Autorizado

Valor Recebido  
R\$ 1.000,00  
Data 17/04/88

ESQ 01A

NOME

Longa Costa milani FMC. D<sup>e</sup> Jenny Gomes  
Sua filha Sami Ana G<sup>ra</sup>cia F.M. na Col. Formosa Moura

EMTA<sup>o</sup> de 10/10/19

Longa Costa milani FMC. D<sup>e</sup> Jenny Gomes  
Sua filha Sami Ana G<sup>ra</sup>cia F.M. na Col. Formosa Moura

diversa

3<sup>o</sup>

4<sup>o</sup>

2<sup>o</sup> 3<sup>o</sup>

EM  
BRASIL

SINPEM - Sist. de Pol. de Educação de Ensino Especial-199

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier de Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASTILHO AGG.º  
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia da seguinte certidão  
no original, a minha apresentação, do seguinte:

São Paulo, 17 de ABR de 1999

SÉLO PAGOS POR VLBA

Escrevente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rodnei Payão  
Escrevente Autorizado

Valor Recebido R\$ 0,00  
S/Est. R\$ 0,00  
Emel. R\$ 0,00  
R\$ 0,00

Assembleia Ordinária do SINPEEM - Sindicato dos Profissionais de Educação no Ensino Municipal-SP.

DATA:-

18/03/95

12 ABR 95

0298423

REGISTRO CIVIL DE CASAMENTOS - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

NOME

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-SP

ESCOLA

PERÍODO

|                                       |                                                   |          |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------|----------|
| 01- Bernadete Teixeira Avelar         | Escola Estadual Brazil - EMPG Cidade de São Paulo | 2º e 3º  |
| 02- Deise de Oliveira Primo           | EMPG "Victor Civita"                              | 1º       |
| 03- Paulo A. da Costa Jr              | EMPG Olival Costa                                 | 3º       |
| 04- Sonia Ap de Lima-Micheline        | EMPG "Marechal Rondon"                            |          |
| 05- Maria Lauremar M.F. Santos        | EMPG "Marechal Rondon"<br>EMPG "Nº de Azevedo"    | 3º       |
| 06- Denilde Ribeiro de Oliveira       | EMPG "Marechal Rondon"                            | 2º e 3º  |
| 07- Tânia Alvares Franco Neves        | EMPG Profe Nªe Azevedo                            | 2º e 3º  |
| 08- Rosângela Helena Martins de Souza | EMPG "Marechal Rondon"                            | 3º e 4º  |
| 09- Maria Berni de Almeida            | EMPG "Marechal Rondon"                            | 1º e 3º  |
| 10- Flávia de C. Rodrigues            | EMPG "Marechal Rondon"                            | 1º       |
| 11- Sandra O. Alves                   | EMPG Alfres Tiradentes                            | 3º e 3º  |
| 12- Cristine Keiko Nakamura           | EMPG Silvio Heck                                  | 3º       |
| 13- José Carlos Cavalcão de Lima      | EMPG Amador Amador                                | 3º       |
| 14- Marisa Maretti                    | EMPG Alfres Tiradentes                            | 1º/3º/4º |
| 15- Paula Bucheri                     | EMPG Alfres Tiradentes                            | 1º e 3º  |
| 16- Rosângela Sambrão                 | EMPG ALFRES TIRADENTES                            | 1º e 3º  |
| 17- Paulo G. S. Brandão               | EMPG Paulo Brandão Moraes de Vasconcelos          | 3º       |
| 18- Helanilda Valeriano de            | EMPG Heloisa Moraes Vasconcelos                   | 3º       |

EM BRANCO

SINPEM - Súd. dos Prof. de Educação de Ensino Regular

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - 2.ª loja  
JAYR CASTILHO ASSIO  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico e apresento cópia fiel e verdadeira conforme ao original a mim apresentado, do que deu fe.

São Paulo, 17 de ABR de 1988.

\_\_\_\_\_  
Esc. Rev. Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Pagão  
Escritor Autorizado

Valor Recebido  
R\$ 0,02  
R\$ 0,02

\_\_\_\_\_  
Esc. Rev. Autorizado



EM BRANCO

SINPEM - Sist. dos Prof. de Educação do Ensino Municipal

2.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Col. Xavier de Toledo, 44 - s. loja  
JAYR CASSILHO AGUIAR  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
ao original, a mim apresentado, do qual dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1998

SELO P. G. F. P. O. F. L. A.

Escrevente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Dória  
Escrevente Autorizado

|                 |           |          |
|-----------------|-----------|----------|
| Valor Recebido  | Emol.     | R\$ 0,82 |
| 1/Est. R\$ 0,08 | Est./mccs | R\$ 0,08 |
| APM R\$ 0,00    |           | R\$ 0,00 |

DATA:-- 18 / 03 / 95

12 ABR 95 0298423

| NOME                             | SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal | ESCOLA                                  | PERÍODO  |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------|
| 01- Sônia Lourenço               | EMPQ                                                      | Prof. João de A. Amaral                 |          |
| 02- Sônia dos S. S. S. S.        | EMPQ                                                      | Wladimir Hertzog                        | 1º       |
| 03- Imaculada Maria Rocha Faria  | EMPQ                                                      | Recreio Belas Artes Recreio             |          |
| 04- Maria Maria Nice Gracolla    | EMPQ                                                      | José Luis do Rego                       | 2º       |
| 05- Maria Lúcia Basso Nogueira   | EMPQ                                                      | Prof. Maria                             | 2º       |
| 06- HELENICE ANDRADE NOGUEIRA    | EMPQ                                                      | "MARCILIO DIAS"                         | 2º e 3º  |
| 07- Maria Rachel Rina Rina       | EMPQ                                                      | 8 de maio                               | 3º       |
| 08- Eva Fernandes Martins        | EMPQ                                                      | "Dona Jenny Gomes"                      | 2º e 3º  |
| 09- Elisabete Manfrinati         | EMEI                                                      | MONTESE                                 | 1º       |
| 10- Sônia H. Gamba               | EMPQ                                                      | Celso Leite Ribeiro Filho               | 2º       |
| 11- Eliana Manfrinati            | EMPQ                                                      | Padre Manoel de Paiva                   | 1º       |
| 12- Maria Sílvia Almeida Borges  | EMPQ                                                      | "Prof. Roberto Patrício" Room 03        | 2º e 3º  |
| 13- Taisline Alves Dasso         | EMEI                                                      | Prof. João de A. Amaral                 | 1º       |
| 14- Taisline Alves Dasso         | EMPQ                                                      | Prof. João de A. Amaral                 | 1º       |
| 15- Lucia Regina Godey Pimenta   | EMPQ                                                      | Prof. Antenor Adante Ribeiro            | 1º       |
| 16- SERGIO FERREIRA SILVA        | EMPQ                                                      | "Prof. Antenor Adante Ribeiro"          | 1º       |
| 17- ALDA INÊ DA SILVEIRA DE MANN | EMPQ                                                      | "Marcos Melees"                         | 3º e 4º  |
| 18- Luiz Antonio Bocchini        | EMPQ                                                      | Sebastião L. Lima / EMPQ Prof. S. S. S. | 2º/3º/4º |

EM BRANCO

UNPEM - Sub. do Pol. de Educação de Ensino Secundário

2.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Col. Xavier do Toledo, 44 - 8.ª loja  
JAYR GONÇALVES ASSIS  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
ao original, a mim apresentado, do qual dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1935

\_\_\_\_\_  
Escrevente Autorizado

SELO PAGOS POR VENDA

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Pagão  
Escrevente Autorizado

Vlor Recbido Encl. R\$ 0,32  
1/Est. R\$ 0,08 Sel/mes R\$ 0,08  
APU R\$ 0,082

DATA:-

18/03/95

12 ABR 95

0298423

NOME

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-SP

ESCOLA

PROT. 00015-1100000 ME  
PART. MUNICIPAL - SÃO PAULO

PERÍODO

|     |                                    |                                        |         |
|-----|------------------------------------|----------------------------------------|---------|
| 01- | Leigiane de Lima Magalhães         | EMEI - Fernando de Azevedo             | 3º      |
| 02- | Andra Gilda Bohns Rosini           | EMEI Fernando de Azevedo DREN 4        | 2º      |
| 03- | Maria Lufiana de Azevedo           | EMEI Anísio Teixeira DREN 5            | 3º      |
| 04- | Elza Martins de Souza              | EMPG "Padre Gregório Westrupp" DREN 8  | 3º, 4º  |
| 05- | Gláucia de Mair R.C. Chianca       | EMEI "Otávio José da Silva Jr" Dren. 1 | 2º      |
| 06- | Maria Barbosa de Castro            | EMPG "Fernando de Azevedo"             | 1º      |
| 07- | Janina Maria Silva                 | EMPG E. Madrugada C. Glória de Jesus   | 2º e 3º |
| 08- | Maria Regina Valério Porto Azevedo | EMPG Gilda Lino Junior                 | 2º      |
| 09- | Luciana Aparecida de Azevedo       | EMPG Ovídio Moraes de Vasconcelos      | 1º      |
| 10- | Mônica G.V. Benin                  | EMPG "Ovídio Moraes de Vasconcelos"    | 3º e 4º |
| 11- | Lydia dos Santos                   | EMEI Manoel Fiel Filho                 | 1º      |
| 12- | Maria MAGDALENA do Carmo           | EMEI "Manoel Fiel Filho"               | 1º      |
| 13- | Ferezinha de Oliveira Jones        | EMPG Ramundo Corio (DREN 10)           | 1º      |
| 14- | Washington José Duarte de Azevedo  | EMPG R. S. S. (DREN 02)                | 1º e 3º |
| 15- | Leocira Alves Pereira              | EMPG Vila Brasilândia                  | 3º      |
| 16- |                                    |                                        |         |
| 17- |                                    |                                        |         |
| 18- |                                    |                                        |         |

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-SP

EMI BRASIL

IMPRESSO - SOB. DAS FOL. DE CIRCULACAO DO TITULO ORIGINAL

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - s' loja  
JAYR CIGLIARDI ACGIO  
Tabelião

 **AUTENTICAÇÃO**

Autentico e apresento cópia verdadeira e fiel  
ao original, a mim apresentado, do qual me foi.

São Paulo, 17 de ABR, de 1988

SÉLO PAGOS POR VERBA

Escritório Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
**Rudnei Payão**  
Escritório Autorizado

| Valor Recebido    | Emel.             | R\$ 0,00          |
|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1/Est. R\$ 0,00   | 1/Est. R\$ 0,00   | 1/Est. R\$ 0,00   |
| 2/Est. R\$ 0,00   | 2/Est. R\$ 0,00   | 2/Est. R\$ 0,00   |
| 3/Est. R\$ 0,00   | 3/Est. R\$ 0,00   | 3/Est. R\$ 0,00   |
| 4/Est. R\$ 0,00   | 4/Est. R\$ 0,00   | 4/Est. R\$ 0,00   |
| 5/Est. R\$ 0,00   | 5/Est. R\$ 0,00   | 5/Est. R\$ 0,00   |
| 6/Est. R\$ 0,00   | 6/Est. R\$ 0,00   | 6/Est. R\$ 0,00   |
| 7/Est. R\$ 0,00   | 7/Est. R\$ 0,00   | 7/Est. R\$ 0,00   |
| 8/Est. R\$ 0,00   | 8/Est. R\$ 0,00   | 8/Est. R\$ 0,00   |
| 9/Est. R\$ 0,00   | 9/Est. R\$ 0,00   | 9/Est. R\$ 0,00   |
| 10/Est. R\$ 0,00  | 10/Est. R\$ 0,00  | 10/Est. R\$ 0,00  |
| 11/Est. R\$ 0,00  | 11/Est. R\$ 0,00  | 11/Est. R\$ 0,00  |
| 12/Est. R\$ 0,00  | 12/Est. R\$ 0,00  | 12/Est. R\$ 0,00  |
| 13/Est. R\$ 0,00  | 13/Est. R\$ 0,00  | 13/Est. R\$ 0,00  |
| 14/Est. R\$ 0,00  | 14/Est. R\$ 0,00  | 14/Est. R\$ 0,00  |
| 15/Est. R\$ 0,00  | 15/Est. R\$ 0,00  | 15/Est. R\$ 0,00  |
| 16/Est. R\$ 0,00  | 16/Est. R\$ 0,00  | 16/Est. R\$ 0,00  |
| 17/Est. R\$ 0,00  | 17/Est. R\$ 0,00  | 17/Est. R\$ 0,00  |
| 18/Est. R\$ 0,00  | 18/Est. R\$ 0,00  | 18/Est. R\$ 0,00  |
| 19/Est. R\$ 0,00  | 19/Est. R\$ 0,00  | 19/Est. R\$ 0,00  |
| 20/Est. R\$ 0,00  | 20/Est. R\$ 0,00  | 20/Est. R\$ 0,00  |
| 21/Est. R\$ 0,00  | 21/Est. R\$ 0,00  | 21/Est. R\$ 0,00  |
| 22/Est. R\$ 0,00  | 22/Est. R\$ 0,00  | 22/Est. R\$ 0,00  |
| 23/Est. R\$ 0,00  | 23/Est. R\$ 0,00  | 23/Est. R\$ 0,00  |
| 24/Est. R\$ 0,00  | 24/Est. R\$ 0,00  | 24/Est. R\$ 0,00  |
| 25/Est. R\$ 0,00  | 25/Est. R\$ 0,00  | 25/Est. R\$ 0,00  |
| 26/Est. R\$ 0,00  | 26/Est. R\$ 0,00  | 26/Est. R\$ 0,00  |
| 27/Est. R\$ 0,00  | 27/Est. R\$ 0,00  | 27/Est. R\$ 0,00  |
| 28/Est. R\$ 0,00  | 28/Est. R\$ 0,00  | 28/Est. R\$ 0,00  |
| 29/Est. R\$ 0,00  | 29/Est. R\$ 0,00  | 29/Est. R\$ 0,00  |
| 30/Est. R\$ 0,00  | 30/Est. R\$ 0,00  | 30/Est. R\$ 0,00  |
| 31/Est. R\$ 0,00  | 31/Est. R\$ 0,00  | 31/Est. R\$ 0,00  |
| 32/Est. R\$ 0,00  | 32/Est. R\$ 0,00  | 32/Est. R\$ 0,00  |
| 33/Est. R\$ 0,00  | 33/Est. R\$ 0,00  | 33/Est. R\$ 0,00  |
| 34/Est. R\$ 0,00  | 34/Est. R\$ 0,00  | 34/Est. R\$ 0,00  |
| 35/Est. R\$ 0,00  | 35/Est. R\$ 0,00  | 35/Est. R\$ 0,00  |
| 36/Est. R\$ 0,00  | 36/Est. R\$ 0,00  | 36/Est. R\$ 0,00  |
| 37/Est. R\$ 0,00  | 37/Est. R\$ 0,00  | 37/Est. R\$ 0,00  |
| 38/Est. R\$ 0,00  | 38/Est. R\$ 0,00  | 38/Est. R\$ 0,00  |
| 39/Est. R\$ 0,00  | 39/Est. R\$ 0,00  | 39/Est. R\$ 0,00  |
| 40/Est. R\$ 0,00  | 40/Est. R\$ 0,00  | 40/Est. R\$ 0,00  |
| 41/Est. R\$ 0,00  | 41/Est. R\$ 0,00  | 41/Est. R\$ 0,00  |
| 42/Est. R\$ 0,00  | 42/Est. R\$ 0,00  | 42/Est. R\$ 0,00  |
| 43/Est. R\$ 0,00  | 43/Est. R\$ 0,00  | 43/Est. R\$ 0,00  |
| 44/Est. R\$ 0,00  | 44/Est. R\$ 0,00  | 44/Est. R\$ 0,00  |
| 45/Est. R\$ 0,00  | 45/Est. R\$ 0,00  | 45/Est. R\$ 0,00  |
| 46/Est. R\$ 0,00  | 46/Est. R\$ 0,00  | 46/Est. R\$ 0,00  |
| 47/Est. R\$ 0,00  | 47/Est. R\$ 0,00  | 47/Est. R\$ 0,00  |
| 48/Est. R\$ 0,00  | 48/Est. R\$ 0,00  | 48/Est. R\$ 0,00  |
| 49/Est. R\$ 0,00  | 49/Est. R\$ 0,00  | 49/Est. R\$ 0,00  |
| 50/Est. R\$ 0,00  | 50/Est. R\$ 0,00  | 50/Est. R\$ 0,00  |
| 51/Est. R\$ 0,00  | 51/Est. R\$ 0,00  | 51/Est. R\$ 0,00  |
| 52/Est. R\$ 0,00  | 52/Est. R\$ 0,00  | 52/Est. R\$ 0,00  |
| 53/Est. R\$ 0,00  | 53/Est. R\$ 0,00  | 53/Est. R\$ 0,00  |
| 54/Est. R\$ 0,00  | 54/Est. R\$ 0,00  | 54/Est. R\$ 0,00  |
| 55/Est. R\$ 0,00  | 55/Est. R\$ 0,00  | 55/Est. R\$ 0,00  |
| 56/Est. R\$ 0,00  | 56/Est. R\$ 0,00  | 56/Est. R\$ 0,00  |
| 57/Est. R\$ 0,00  | 57/Est. R\$ 0,00  | 57/Est. R\$ 0,00  |
| 58/Est. R\$ 0,00  | 58/Est. R\$ 0,00  | 58/Est. R\$ 0,00  |
| 59/Est. R\$ 0,00  | 59/Est. R\$ 0,00  | 59/Est. R\$ 0,00  |
| 60/Est. R\$ 0,00  | 60/Est. R\$ 0,00  | 60/Est. R\$ 0,00  |
| 61/Est. R\$ 0,00  | 61/Est. R\$ 0,00  | 61/Est. R\$ 0,00  |
| 62/Est. R\$ 0,00  | 62/Est. R\$ 0,00  | 62/Est. R\$ 0,00  |
| 63/Est. R\$ 0,00  | 63/Est. R\$ 0,00  | 63/Est. R\$ 0,00  |
| 64/Est. R\$ 0,00  | 64/Est. R\$ 0,00  | 64/Est. R\$ 0,00  |
| 65/Est. R\$ 0,00  | 65/Est. R\$ 0,00  | 65/Est. R\$ 0,00  |
| 66/Est. R\$ 0,00  | 66/Est. R\$ 0,00  | 66/Est. R\$ 0,00  |
| 67/Est. R\$ 0,00  | 67/Est. R\$ 0,00  | 67/Est. R\$ 0,00  |
| 68/Est. R\$ 0,00  | 68/Est. R\$ 0,00  | 68/Est. R\$ 0,00  |
| 69/Est. R\$ 0,00  | 69/Est. R\$ 0,00  | 69/Est. R\$ 0,00  |
| 70/Est. R\$ 0,00  | 70/Est. R\$ 0,00  | 70/Est. R\$ 0,00  |
| 71/Est. R\$ 0,00  | 71/Est. R\$ 0,00  | 71/Est. R\$ 0,00  |
| 72/Est. R\$ 0,00  | 72/Est. R\$ 0,00  | 72/Est. R\$ 0,00  |
| 73/Est. R\$ 0,00  | 73/Est. R\$ 0,00  | 73/Est. R\$ 0,00  |
| 74/Est. R\$ 0,00  | 74/Est. R\$ 0,00  | 74/Est. R\$ 0,00  |
| 75/Est. R\$ 0,00  | 75/Est. R\$ 0,00  | 75/Est. R\$ 0,00  |
| 76/Est. R\$ 0,00  | 76/Est. R\$ 0,00  | 76/Est. R\$ 0,00  |
| 77/Est. R\$ 0,00  | 77/Est. R\$ 0,00  | 77/Est. R\$ 0,00  |
| 78/Est. R\$ 0,00  | 78/Est. R\$ 0,00  | 78/Est. R\$ 0,00  |
| 79/Est. R\$ 0,00  | 79/Est. R\$ 0,00  | 79/Est. R\$ 0,00  |
| 80/Est. R\$ 0,00  | 80/Est. R\$ 0,00  | 80/Est. R\$ 0,00  |
| 81/Est. R\$ 0,00  | 81/Est. R\$ 0,00  | 81/Est. R\$ 0,00  |
| 82/Est. R\$ 0,00  | 82/Est. R\$ 0,00  | 82/Est. R\$ 0,00  |
| 83/Est. R\$ 0,00  | 83/Est. R\$ 0,00  | 83/Est. R\$ 0,00  |
| 84/Est. R\$ 0,00  | 84/Est. R\$ 0,00  | 84/Est. R\$ 0,00  |
| 85/Est. R\$ 0,00  | 85/Est. R\$ 0,00  | 85/Est. R\$ 0,00  |
| 86/Est. R\$ 0,00  | 86/Est. R\$ 0,00  | 86/Est. R\$ 0,00  |
| 87/Est. R\$ 0,00  | 87/Est. R\$ 0,00  | 87/Est. R\$ 0,00  |
| 88/Est. R\$ 0,00  | 88/Est. R\$ 0,00  | 88/Est. R\$ 0,00  |
| 89/Est. R\$ 0,00  | 89/Est. R\$ 0,00  | 89/Est. R\$ 0,00  |
| 90/Est. R\$ 0,00  | 90/Est. R\$ 0,00  | 90/Est. R\$ 0,00  |
| 91/Est. R\$ 0,00  | 91/Est. R\$ 0,00  | 91/Est. R\$ 0,00  |
| 92/Est. R\$ 0,00  | 92/Est. R\$ 0,00  | 92/Est. R\$ 0,00  |
| 93/Est. R\$ 0,00  | 93/Est. R\$ 0,00  | 93/Est. R\$ 0,00  |
| 94/Est. R\$ 0,00  | 94/Est. R\$ 0,00  | 94/Est. R\$ 0,00  |
| 95/Est. R\$ 0,00  | 95/Est. R\$ 0,00  | 95/Est. R\$ 0,00  |
| 96/Est. R\$ 0,00  | 96/Est. R\$ 0,00  | 96/Est. R\$ 0,00  |
| 97/Est. R\$ 0,00  | 97/Est. R\$ 0,00  | 97/Est. R\$ 0,00  |
| 98/Est. R\$ 0,00  | 98/Est. R\$ 0,00  | 98/Est. R\$ 0,00  |
| 99/Est. R\$ 0,00  | 99/Est. R\$ 0,00  | 99/Est. R\$ 0,00  |
| 100/Est. R\$ 0,00 | 100/Est. R\$ 0,00 | 100/Est. R\$ 0,00 |

NOME

ESCOLA

REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS - 12.19918  
12 ABR 95 029842366040528

R.S.

|                                 |                                         |              |
|---------------------------------|-----------------------------------------|--------------|
| SANDRA REGINA DE OLIVEIRA       | EMPS" DEPUTADA IRETE VARGAS"            |              |
| Maria Célia de Oliveira         | EMPG" Deputada Irte Vargas              | 7254584      |
| Elizabeth Umbelino de Barros    | EM.P.G. Deputada Irte Vargas            | 8.827.523    |
| Blandia Jessica Marcundes       | EMPG Carolina Rennó                     | 772942701    |
| Madir Ribeiro de Campos         | EMPG Prof. Mário Marques de Oliveira    | 59977551     |
| José Narciso de Souza Neto      | EMPG Prof. José Ferreira de Campos      | 4780 425     |
| Lúcia M <sup>te</sup> Bucchieri | EMPG "cel. Aur. Gomes"                  | 5.228 297    |
| Maria Apa do Graça Ili          | EM.P.G. Eulhydes Oliveira Lequeiredo    | 5.077646     |
| Rosa Maria Luz Santos           | EM.P.G. "Armando de Arruda Pereira      | 17.956.021-3 |
| Ima L. Nakamine                 | EMPG Genzaquimiche                      | 5412 118     |
| Rafael Amanda Ribeiro           | EMPG Prof. Pedro de Góia Góia           | 10.380.550-3 |
| Edna Y. Kawabata Novato         | EMPG Prof. Taufik Daud Kurban           | 6110685      |
| MARIA EMÍLIA MATEUS V. TAUBEDA  | EMPG "Prof. Amador Mendes"              | 5.548.031    |
| Isclandra Lopes                 | EMPG Plínio de Lima                     | 12.282.562   |
| Suzana mesquita moim            | EM.P.G. Sr. Av. Frederico G. dos Santos | 9.716.018    |
| MARISTA DE PAULA PASSO          | EMPG. Odairman Dias do Santos           | 5439.712RG   |

EM LIXA

SINPEM - Sig. de Pol. e Entregas de Polícia Geral

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 41 - 1.ª loja  
JAYR CASILHO AGG.O  
Tabelião

 **AUTENTICAÇÃO**

Autentico e presente cópia fotográfica conforme ao original, a mim apresentada, ao qual dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1988

\_\_\_\_\_  
Escritor Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
**Rodnei Pagão**  
Escritor Autorizado

|                |                   |          |
|----------------|-------------------|----------|
| Valor Recebido | Emcl.             | R\$ 0,22 |
| 1/100 R\$ 0,00 | 100/1000 R\$ 0,00 |          |
| APM R\$ 0,0022 | TOTAL             | R\$ 0,42 |

\_\_\_\_\_  
Escritor Autorizado

Assembleia Ordinária do SINPEEM - Sindicato dos Profissionais de Educação no Ensino Municipal-SP.

DATA:- 18/03/95

|     | NOME                       | SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-SP | ESCOLA                         | PERÍODO |
|-----|----------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------|
| 01- | Sebastião Pereira da Silva | EMPE                                                         | "Dionísio de Oliveira"         | 2º      |
| 02- | Elaine Rute de Faria       | E.M.P. B                                                     | João de Deus                   | 2º      |
| 03- | Marys Faria da Silva       | E.M.P.G.                                                     | "Frei Antonio Sant'Ana Galvão" | 2º      |
| 04- | Miriam Lucia de C. Padua   | E.M.P.G.                                                     | "Ribeiro da Cunha" 9-313513    | 2º e 3º |
| 05- | Mari de Lourdes Martins    | EMPE                                                         | Mal. Caridade Rosa             | 1º      |
| 06- | Assuiza Teresa Brito       | EMPE                                                         | Prof. Gabriel Prestes          | 3º      |
| 07- | Elaine da Silva            | EMPE                                                         | Voluntários F. D. de Andrade   | 1º e 2º |
| 08- |                            |                                                              |                                |         |
| 09- |                            |                                                              |                                |         |
| 10- |                            |                                                              |                                |         |
| 11- |                            |                                                              |                                |         |
| 12- |                            |                                                              |                                |         |
| 13- |                            |                                                              |                                |         |
| 14- |                            |                                                              |                                |         |
| 15- |                            |                                                              |                                |         |
| 16- |                            |                                                              |                                |         |
| 17- |                            |                                                              |                                |         |
| 18- |                            |                                                              |                                |         |

SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-SP

EM BRANCO

SINTEC - São dos Pol. de Educação e Esporte Estadual-SP

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASILLI AGGLO  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia xerográfica conforme  
ao original, a mim apresentado, do que sou fô.

São Paulo, 17 de ABR de 1988

SELO PAGOS POR V.R.B.A.

Escritório Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Radnei Payão  
Escritório Autorizado

|                 |          |          |
|-----------------|----------|----------|
| Valor Recebido  | Embl.    | R\$ 0,22 |
| o/Est. R\$ 0,06 | Sel/prop | R\$ 0,06 |
| o/Est. R\$ 0,06 | Sel/prop | R\$ 0,06 |

NOME

ESCOLA

REGISTRO DE ALUNOS

Período

12 ABR 95 0298423

|                              |                                            |                 |
|------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|
| 1- Maria Luiza Vómeo Honório | EMPG "Dr. Habib Carlos Kyriillos"          | 1º e 3º período |
| 2- Marlei Rodrigues Fereira  | EMPG Carlos Augusto de Cruzes Rocha        | 3º período      |
| 3- Edsonaldo B. Silva        | EMPG SAMPAIO DÓRIA                         | 4º 11           |
| 4- Maria Rita Cáceres        | EMPG Jean Mermoz                           | 4º período      |
| 5- Luiz A. A. CAMARGO        | EMPG "CELSO LEITE"                         | 4º 11           |
| 6- DANIEL TRIVINHO           | E.M.P.G. "CELSO LEITE RIBEIRO FILHO"       | 4º PERÍODO      |
| 7- Maria Alves de Lima       | Emil Petalozzi                             | 3º período      |
| 8- Olívia C. M. Jansen       | Emil Petalozzi                             | 1º período      |
| 9- Tania Ophoritz            | EMPG "Prof. Tito / Brui Neuf Gomes Martin" | 2º e 1º p       |
| 10- Maria Hilde G. M. Rende  | EMPG "Prof. Eiza Rachel marcelo de Souza"  | 1º período      |
| 11- Márcia Proença Sacomini  | EMPG. Almeida Júnior                       | 3º período      |
| 12- Edilvani Santana         | EMPG Des. Francisco Meirelles              | 1º/1º           |
| 13- Ildo de Miranda Rocha    | DIRETORIA - SINDEEM                        |                 |
| 14- Jairo Dourado Sales      | A Direção                                  |                 |
| 15- Samuel Bello da Silva    | EMPG Celso Marcos Leão                     | 1º/1º           |
| 16- José de Azevedo          | EMPG Celso Marcos Leão                     |                 |
| 17- José Roberto Leite       | EMPG Rosa e Caelum Agosti                  |                 |
| 18- Cida Lúcia de P. Martins | diretoria - SINDEEM                        |                 |

EM BRANCO

SINCCOM - aut. des. rnel. de Educação do Estado Municipal-SP

2.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
ao original, a mim apresentado, do qual dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1983

Escritor Autorizado

2.º TABELIONATO DE NOTAS

**Ruanez Dayão**  
Escritor Autorizado

|                |          |        |          |
|----------------|----------|--------|----------|
| Valor Recebido | R\$ 0,00 | Emol.  | R\$ 0,20 |
| 3/Est.         | R\$ 0,00 | 3/Est. | R\$ 0,00 |
| 4/Est.         | R\$ 0,00 | 4/Est. | R\$ 0,00 |

Assembleia Ordinária do SINPEEM - Sindicato dos Profissionais de Educação no Ensino Municipal-SP.

DATA:- 18/03/95

| NOME                                  | SINPEEM - Sind. dos Prof. de Educação no Ensino Municipal-SP | ESCOLA          | PERÍODO          |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| 01- Maria Lúcia                       | Emei São João                                                | Italo Battaglia | 1º P             |
| 02- Diandra Cândida Bruno             | EMEI, Prof. Italo Battaglia                                  |                 | 2º P             |
| 03- Gilberto Santana de Jesus         | EM.P.G. "des" Teodomiro Toledo Piza                          |                 | 3º Período       |
| 04- MARIA DO SOCORRO SANTANA DE JESUS | EMPG PAULO COLOMBO P. QUEIROZ                                |                 | 4º Período       |
| 05- Antonio Luiz                      | EMPG "DES" AMORIM LIMA                                       |                 | 4º Período       |
| 06- Maria Alberta                     | EMPG "Des Amorim Lima                                        |                 | 1º período       |
| 07- Francisca Pereira Tavares         | EMPG Dep. João Lúscimo Hirata                                |                 | 3º período       |
| 08- Cliton Gomes da Silva             | EMPG Hitor de Andrade                                        |                 | 2º e 4º período  |
| 09- Eneide L. Bruno                   | EMPG Vianê D. P. Dória Contralho                             |                 | 3º período       |
| 10- Wilma Aparecida Soares            | EMPG Imaculada de Almeida                                    |                 | 3º e 4º períodos |
| 11- ELENIRA JOSEFINA PICINHO BORSOI   | EMPG Marcos Mello                                            |                 | 4º período       |
| 12- ANTONIO CARLOS BORSOI             | EMPG Prof. Raula Moraes de Vasconcelos                       |                 | 1º Período       |
| 13- Marcia J. Terranova               | EMPG Octávio Pereira Lopes                                   |                 | 3º período       |
| 14- Marlin Antena de Gomes            | EMPG "Octávio Pereira Lopes"                                 |                 | 3º período       |
| 15- Andréa Tavares Quintas            | EMPG "Prof. Renato Antônio Checchia"                         |                 | 1º período       |
| 16- Cristiane Andrade Carapito        | EMPG "Prof.ª Olandya Rues Ribeiro"                           |                 | 1º período       |
| 17- ELIANE LINDA DA PURIFICAÇÃO       | EMPG "Imperatriz Leopoldina"                                 |                 | 2º Período       |
| 18- José Maria Gomes                  | EMPG D. Sebastião de L.                                      |                 | 3º e 4º          |

EM BRANCO

SINCE - São Paulo, 1938, 10 de Abril de 1938, 10 de Abril de 1938.

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier do Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tuboão

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia e cópia conforme  
ao original, a mim apresentado, do que dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1938.

SÉLO PAGOS POR VIDA

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Payão  
Escrivente Autorizado

|                 |                |          |
|-----------------|----------------|----------|
| Valor Recebido  | Emel.          | R\$ 0,22 |
| u/Est. R\$ 0,00 | Sel/apos       | R\$ 0,00 |
| APM R\$ 0,0022  | Trib. R\$ 0,00 |          |

SÉLO PAGOS POR VIDA

Assembleia Ordinária do SINPEEM - Sindicato dos Profissionais de Educação no Ensino Municipal-SP.

DATA:- 18 / 03 / 95

12 ABR 95 0298423

REGISTRO DE ATIVIDADES  
SINPEEM - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

PROFESSORES - SINPEEM - SP  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO  
SINPEEM - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

| NOME                            | S C O L A                                      | PERÍODO          |
|---------------------------------|------------------------------------------------|------------------|
| 01- Cleli Aparecida Timoteo     | EMPG. Jackson de Figueiredo                    | Noite            |
| 02- Maria Lucia Matias          | EMPG. Jackson de Figueiredo                    | tarde/noite      |
| 03- Joaquina Anjo               | EMPG Prof. João de Lima Paiva                  | noite            |
| 04- Vêda A.B. Amendola          | EMPG Prof. João de Lima Paiva                  | Tarde / Noite    |
| 05- Carlos Alberto Ferreira     | EMPG Prof. João de Lima Paiva                  | Noite            |
| 06- IVONE MOSOLINO              | EMPG "Prof. Nelson Pimentel"                   | 1º Período       |
| 07- Raimundo Alceu Santos Filho | EMPG "Armando Crudey Righetti"                 | 2º e 4º período  |
| 08- Maria de Lúcia Camilo       | EMPG "Armando Crudey Righetti"                 | 3º e 4º períodos |
| 09- Maria Fide de Freitas       | EMPG. Carlos de Andrade Rizzini                | 3º período       |
| 10- OREIA NIEMO                 | EMPG Prof. Ruth Gomes Andrade                  | 3º período       |
| 11- Tenes Nilson da Matta       | EMPG. "Carlos de Andrade Rizzini"              | manhã / 1º       |
| 12- Lira Maria dos Santos       | EMPG. "Celso Leite R. Filho" e EMPG Jean Maria | manhã / Noite    |
| 13- Nilsa R. I. Oliveira        | EMPG Prof. Antonio S. Don-                     | 1º / 2º          |
| 14- S.M.S.                      | S.M.S.                                         |                  |
| 15- VALTER DE ALMEIDA COSTA     | EMPG. PE. JOSÉ DE ANCHIETA                     | 3º PERÍODO       |
| 16- Selma Rizzardo Borja        | EMEI MARCILIO DIAS                             | 3º Período       |
| 17- MARCOS Antonio              | EMPG Prof. João de Lima Paiva                  | noite            |
| 18- Cleide Gazez                | Em Maria de Andrade                            | dia de           |

EM BRAILLO

SINPEM - Sub. de Pol. de Educ. do Estado de São Paulo

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier de Toledo, 41 - s/ loja  
JAYR CASTILHO AGUIAR  
Taboleiro

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia da seguinte certidão  
ao original, a qual apresento, do qual sou fê.

São Paulo, 17 de ABR de 1938.

SELO PAGOS POR V. TBA

Escrevente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Payão  
Escrevente Autorizado

|                 |          |          |
|-----------------|----------|----------|
| Valor Recebido  | Emel.    | R\$ 0,23 |
| s/Est. R\$ 0,08 | Sel/apos | R\$ 0,00 |
| APM R\$ 0,0032  | TOTAL    | R\$ 0,42 |

21.º TABELIONATO DE NOTAS

NOME

ESCOLA

|                              |                                                            |              |
|------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| Luiz de Silva Mendes         | EMPG "Des. Manoel Carlos de Figueiredo Fereaz"             | 2º e 3º      |
| Sandra Maria Romualdo        | EMPG "Jozé M. Whitaker"                                    | noite (4º)   |
| Isabel Borges                | EMPG "Rodolfo Pirani"<br>EMEII "Jozé Mauro de Vasconcelos" | 1º e 3º      |
| Rosa Maria                   | Em. P.G. "Rodolfo Pirani"                                  | 1º período   |
| Vilma Luzia Schub.           | Emei "Vital Brazil"                                        | 3º período   |
| Excécio B. de Costa          | Emei João Antede                                           | 7:00 / 15:00 |
| Judith de Oliveira Pinto     | EMPG Guilherme de Almeida                                  | 1º período   |
| Maria Auxiliadora Romão      | Em. P.G. Alvaro de Moraes                                  | 1º e 2º      |
| Adil Raimundo Diglio Mello   | EMEI Prof. Luiz Pereira                                    | Integral     |
| Lara Bayerlein Domingos      | EMEI Prof. Luiz Pereira                                    | Integral     |
| Luiz S. Cunha                | Emei Luiz Barbosa                                          | 3º           |
| Rosane Matheus de Souza      | Em. P.G. Sr. Jozé Emanoel de Maise                         | 3º           |
| Sigismundo Conceição         | EMPG "Luís Carvalho de Aguiar"                             | 4º           |
| Rosa Olívia Rios Hebe        | EMPG - Luís Carvalho de Aguiar                             | 1º           |
| Edna Magalhães               | EMPG - Padre Leonel Franca                                 | 2º           |
| Maria Conceição Martins Dias | EMPG "Pere Marcelino K. de Oliveira"                       | 2º           |
| Rosa B. Palmira              | Em. P.G. "Pere Lucia S. Borla"                             | 4º           |
| Antonio Batista              | EMPG Paulo Prado                                           | 3º           |
| Elma Sanders Pereira         | Emei Pestalotti                                            | 3º           |

**SINPLEM - Sist. aux. Eval. de Educacão do Ensino Médio/UFPA**

**TABELIONATO DE NOTAS**

Rudnei Payão  
Escritor Autorizado

|                |                       |                   |
|----------------|-----------------------|-------------------|
| Valor Recebido | Estat.                | R\$ 0,08          |
| 8/Est. R\$     | 0,08                  | Sel/apos R\$ 0,32 |
| APM R\$        | 0,0032                | R\$ 0,08          |
| P/             | <b>TOTAL R\$ 0,42</b> |                   |

08/06/79

## Atenção

Entrega de atas de eleição de REs  
até 31/3  
ORE tem, necessariamente, que ser  
associado ao Sinpeem

# Mural do Sinpeem

## Todos na campanha contra o fim da aposentadoria especial do Magistério

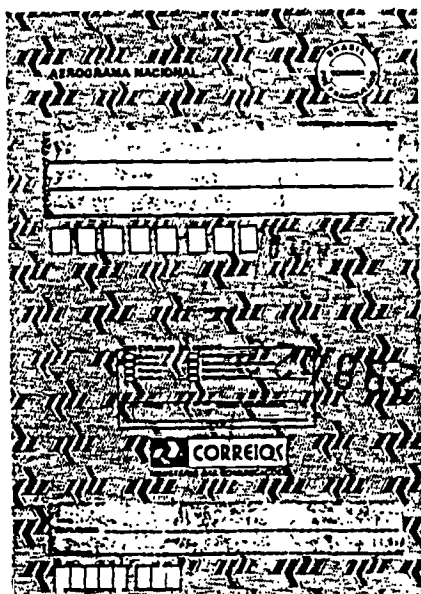
A partir desta semana, de acordo com o calendário divulgado pelo governo, deputados e senadores discutem as propostas de alteração da Previdência Social. O fim das aposentadorias especiais (incluindo a do Magistério) é uma das principais bandeiras do governo.

Além da aposentadoria especial, a estabilidade, a isonomia entre ativos e inativos e a aposentadoria por tempo de serviço também podem acabar (maiores detalhes no JORNAL DO SINPEEM). A única maneira de barrar estas mudanças e exigir uma reforma previdenciária que realmente beneficie os trabalhadores, é a mobilização. Todas as escolas devem realizar debates para esclarecer os profissionais de educação sobre as consequências destas mudanças, caso sejam aprovadas, enviar aerogramas aos deputados federais por São Paulo (veja modelo abaixo) e participar dos atos e manifestações convocados pelo Sindicato. O Sinpeem, de acordo com deliberação da última reunião de REs, está organizando, junto com outras entidades como o Sinpro, CNTE, Contec, Apeocsp e CUT, a Campanha em Defesa dos Direitos do Magistério. Em breve divulgaremos o Dia Nacional de Luta da categoria.

## Fique de olho no voto dos deputados federais por São Paulo

Envie aerogramas exigindo que votem a favor do Magistério

(compre o seu nas agências dos correios - modelo):



Deputado fulano de tal,

A profissão de professor é considerada penosa pela Organização Mundial de Saúde. Os dois milhões de professores brasileiros trabalham, muitas vezes, nos três períodos e ganham salários ridículos, que são do conhecimento de todos. Agora querem nos tirar a aposentadoria especial, alegando ser um privilégio. Para cobrir rombos de más administrações da Previdência. Não aceitamos!

Senhor deputado, vote contra o fim da aposentadoria especial para o Magistério contra o fim da estabilidade.

Estamos de olho em seu voto!

**Dia 21 de março**

Caravana a Brasília contra o fim dos direitos dos trabalhadores na reforma da Previdência Social

## Importante

A data correta do 6º Congresso do Sinpeem é 6 a 10 de junho e não de 10 a 16 de julho, como saiu na Revista

## Dia 18 de março Assembléia do Sinpeem 13 horas

Assembléia unificada do  
funcionalismo  
15 horas

Local: Câmara Municipal -  
Viaduto Jacareí, 100

### Pauta

- ☐ Campanha salarial
- ☐ Campanha contra o fim das aposentadorias especial e por tempo de serviço, da estabilidade e da isonomia entre ativos e inativos

Mobilize sua escola!

## Agenda

- ☐ 16/3 - Reunião Crue
- ☐ 18/3 - Assembléia Geral do Sinpeem - 13 horas - Câmara Municipal
- ☐ 21/3 - Caravana a Brasília
- ☐ 31/3 - Prazo final para entrega de atas de eleição de REs
- ☐ 6 a 10/6 - 6º Congresso do Sinpeem

## Maluf não negocia nova lei salarial com funcionalismo

A lei aprovada pela Câmara que, entre outras coisas, revogou o reajuste de 81,18% em fevereiro, estipula que o governo municipal envie em trinta dias (até 13 de março) para a Câmara, uma nova lei salarial, já que a 10.688/88 não existe mais.

Além disso, Maluf se comprometeu a negociar a nova proposta com os sindicatos e vereadores. O Sinpeem, junto com a Fasp e o Sindsep, entraram em contato com vereadores governistas cobrando a discussão da nova lei, mas nada foi feito. Com a lei aprovada, o salário do funcionalismo ficaria ainda mais archoado, já que agora o teto de gastos com pagamento de pessoal é de 40% da receita corrente do Município, contra o piso de 47% da antiga lei. Os reajustes serão trimestrais. Se antes já não tínhamos reajustes, imagine agora...



A primeira reunião de representantes de escolas de 1995 contou com a presença de cerca de 1500 profissionais de educação, que lotaram o Salão Nobre da Faculdade de Direito da USP no dia 22 de fevereiro. O professor Annibal Fernandes, especialista em Direito Previdenciário, falou para os REs sobre o fim das aposentadorias especiais, entre outros assuntos.

## Mural do Sinpeem

Publicação quinzenal do Sindicato dos Profissionais de Educação no Ensino Municipal - Sinpeem Largo de Passandú, 72 - conjunto 1003.  
Fone 229.6060  
Filiado à CUT e ao Diema  
Março/95 - Nº 15

Presidente - Claudio Gomes Fonseca  
Diretor de comunicação - Adilson Queiroz  
Jornalista responsável - Luciana Santo - M/R 765/04/87-  
Organização e edição - Alexandre Machado  
Tiragem - 3.000 exemplares  
Impressão - Litoarte, Lito Press - Tel 947.2171

EM BRANCO

SINPEEM - Sist. dos Pol. de Emissão de Notas Bancárias

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Cel. Xavier de Toledo, 44 - s/ loja  
JAYR CASTILHO AGGIO  
Tabelião

 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia registada conforme  
ao original, a mim apresentado, ao que dou fé.

São Paulo, 17 de ABR de 1995

SÉLO PAGOS POR VERBA

Escrevente Autorizado

21.º TABELIONATO DE NOTAS

 Rudnei Payão  
Escrevente Autorizado

|                 |          |          |
|-----------------|----------|----------|
| Valor Recebido  | Emel.    | R\$ 0,32 |
| s/Est. R\$ 0,08 | Sel/apos | R\$ 0,08 |
| AFM R\$ 0,0082  | TOTAL    | R\$ 0,48 |
| P/              |          |          |

CEL. 011. 333. 1111



EM BRANCO

SINFEEM - Sist. de Procl. de Escrituras de Cartas Brancas-SB

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
R. Col. Xavier do Toledo, 48 - 8.ª loja  
JAYR OLIVEIRA MACIEL  
Tabelião

 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente escritura, e a sua cópia, ao original, a qual se encontra em minha posse.

São Paulo, 17) do ABR, de 1988.

\_\_\_\_\_  
Escritor Autorizado

SÉLO PAGOS POR VERBA

21.º TABELIONATO DE NOTAS  
Rudnei Payão  
Escritor Autorizado

|                          |        |          |
|--------------------------|--------|----------|
| Valor Recebido           | Embol. | R\$ 0,35 |
| 8/Est. R\$ 0,03 Sel/apos |        | R\$ 0,04 |
| APM R\$ 0,0032           | TOTAL  | R\$ 0,42 |

P/

SELO PAGO POR VERBA